



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.599, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Institui prioridade na oferta de vagas em cursos livres de qualificação profissional gratuitos, oferecidos pelo Município de Goiânia a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Goiânia, a prioridade nas vagas em cursos livres de qualificação profissional gratuitos, oferecidos pela administração pública direta ou indireta a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se em situação de violência doméstica e familiar a mulher que:

I - esteja amparada por medida protetiva judicial;

II - possua boletim de ocorrência policial referente a episódio de violência doméstica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; ou

III - esteja acompanhada por órgão da rede de proteção, mediante declaração, relatório ou prontuário de atendimento, emitido por entidade pública ou conveniada.

Art. 2º A política de priorização estabelecida por esta Lei tem como objetivos:

I - assegurar a mulheres em situação de violência doméstica e familiar as condições para o exercício efetivo dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, em consonância com o disposto nos arts. 2º, 3º e 8º da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - promover sua autonomia econômica e social por meio de cursos de qualificação profissional que respeitem seus interesses, habilidades e contextos sociais;

III - contribuir para a superação das consequências psicossociais decorrentes da violência sofrida, promovendo o empoderamento feminino.

Art. 3º A prioridade na matrícula deverá observar a garantia do sigilo e a proteção de identidade e da integridade da mulher beneficiária, assegurando atendimento humanizado, seguro e sigiloso.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, com o objetivo de ampliar a oferta e a acessibilidade dos cursos de qualificação profissional às mulheres previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os procedimentos necessários para a efetivação da prioridade instituída.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de março de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Igor Franco.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000016-6

SEI Nº 9696201v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 24, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente o Autógrafo de Lei nº 08, de 3 março de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 382, de 2023, Processo nº [00000.005452.2023-82](#), de autoria do Vereador Henrique Alves, que "Dispõe sobre a comercialização de café (café pronto) nos bares, restaurantes e similares, no Município de Goiânia."

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços opinou pelo veto integral ao Autógrafo de Lei, ao considerar que a proposta configura intervenção indevida da administração pública municipal na atividade econômica privada, em afronta aos princípios da livre iniciativa e da liberdade econômica, além de se mostrar desnecessária e redundante, tendo em vista que o Município já dispõe de legislação que assegura ao consumidor o direito à informação e promove políticas de alimentação saudável, a exemplo da [Lei nº 9.934, de 26 de outubro de 2016](#) e da [Lei nº 9.635, de 29 de julho de 2015 - Estatuto dos Portadores de Obesidade](#).

A Procuradoria-Geral do Município, por sua vez, também opinou pelo veto, por entender que a pretensa norma padece de inconstitucionalidade formal e material, conforme fundamentos a seguir transcritos.

II.1. Da Inconstitucionalidade Formal (Vício de Iniciativa e Ofensa ao ADCT)

.....

Há, portanto, de se reconhecer que as matérias submetidas à iniciativa reservada do Poder Executivo afiguram-se taxativas e excepcionais.

Nesse sentido, ao estabelecer regras para a comercialização de café e, conseqüentemente, impor novas atribuições de fiscalização aos órgãos municipais, o Autógrafo de Lei nº 8/2026 invade a competência privativa do Chefe do Executivo, configurando o vício de iniciativa aqui apontado.

Sendo assim, visto que o estudo do impacto orçamentário e financeiro afigura-se requisito essencial à validade das leis que criarem ou alterarem despesa obrigatória ou renúncia de receita, é imprescindível que tal estudo seja realizado previamente, de maneira que sua ausência implicará na inconstitucionalidade formal da norma.

Logo, conclui-se pela inconstitucionalidade formal do autógrafo de lei nº 8/2026, em virtude de direta violação à norma prevista no artigo 113 do ADCT.

II.2. Da Inconstitucionalidade Material: Violação ao Princípio da Livre Iniciativa

(...)

A obrigatoriedade de oferecer "café amargo" como modalidade padrão consubstancia **restrição arbitrária ao núcleo do direito de organização e administração do empreendimento**.

Isso ocorre porque a definição sobre o modo de preparo e os ingredientes dos alimentos e bebidas ofertados em um estabelecimento constitui elemento basilar da atividade empresarial.

Além disso, destaca-se que o fundamento da livre iniciativa decorre a liberdade do particular em relação ao Estado, na condução das atividades econômicas, cabendo a este, enquanto agente normativo e regulador da atividade econômica, exercer as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este meramente indicativo para o setor privado, nos termos do artigo 174 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Conforme precedentes análogos, ente municipal exorbita sua competência ao ditar regras que interferem no modo de condução e na estruturação do serviço privado:

STF

EMENTA Agravo regimental em recurso extraordinário. Representação de inconstitucionalidade. Lei nº 8.027/18 do Estado do Rio de Janeiro, a qual proíbe os supermercados e hipermercados de cobrarem preço diferenciado na venda de bebidas geladas e em temperatura ambiente. Intervenção na dinâmica econômica da atividade empresarial. Livre iniciativa. Liberdade econômica. Restrição desproporcional e irrazoável. Isonomia. Artigos 1º, inciso IV, 170 e 5º, caput, da Constituição Federal. Violação. Precedentes. Agravo ao qual se nega provimento. 1. O acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência da Suprema Corte, segundo a qual **a liberdade de iniciativa garantida pelos arts. 1º, inciso IV, e 170 da Constituição brasileira consubstancia cláusula de proteção destacada no ordenamento pátrio, como fundamento da República, sendo possível ao Poder Judiciário invalidar atos normativos que representem restrição desproporcional a essa liberdade.** 2. **Eventuais restrições, portanto, devem ser sustentadas por um parâmetro constitucionalmente legítimo, exigindo-se, ainda, o ônus de justificação regulatória baseado em elementos empíricos que demonstrem o atendimento dos requisitos para a intervenção. É vital, sob pena de indevida interferência na dinâmica econômica da atividade empresarial, que haja proporcionalidade entre a restrição à atividade econômica proposta e a finalidade de interesse público.** Precedentes. 3. Não se vislumbra razoabilidade na obrigação instituída pela norma, haja vista que ela, além de desconsiderar o complexo processo de precificação de produtos, acarreta desnecessário aumento de custos aos empresários, materialmente violando os princípios da livre iniciativa e da liberdade econômica. 4. Há, ainda, evidente afronta ao princípio da isonomia (art. 5º, caput), uma vez que a norma, dirigida somente aos supermercados e hipermercados, estabelece verdadeira distinção entre os atores econômicos do setor, os quais possuem a mesma natureza e idêntico objetivo. 5. Agravo regimental não provido. (STF - RE: 1285904 RJ 0038234-22 .2018.8.19.0000, Relator.: DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 30/05/2022, Primeira Turma, Data de Publicação: 20/06/2022) [grifou-se]

Para que uma restrição ao uso da propriedade e à livre iniciativa seja válida, ela deve, impreterivelmente, cumprir com as exigências da máxima da proporcionalidade: adequação (aptidão para atingir os objetivos), necessidade (meio menos gravoso) e justa medida (proporcionalidade em sentido estrito, no qual o sacrifício ao direito não seja maior que o benefício pretendido).

A exigência genérica imposta a *todos* os bares, restaurantes e similares de alterarem seus modos operacionais mínimos de prestação de serviço, especificamente o modo de servir café, carece de prova de necessidade, adequação e proporcionalidade.

Ressalta-se que, sob o pretexto de proteção à saúde, impõem-se ônus e engessamento excessivos à atividade privada, caracterizando uma intervenção desarrazoada.

Na mesma linha, o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou procedente Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta contra lei municipal nº 17.453/2020 que exigia obrigação análoga a bares, hotéis, restaurantes, lanchonetes, padarias, cafeterias e estabelecimentos congêneres que comercializam água engarrafada:

TJSP

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Pretensão em face da Lei nº 17.453/2020, de 09 de setembro de 2020, do Município de São Paulo, que "dispõe sobre a oferta gratuita de Água da Casa nos estabelecimentos comerciais que especifica. **Norma impugnada impõe a bares, hotéis, restaurantes, lanchonetes, padarias, cafeterias e estabelecimentos congêneres que comercializam água engarrafada na Cidade de São Paulo a obrigação de servirem gratuitamente água filtrada a seus clientes, sempre que solicitada, sob pena de multa que pode atingir R\$ 8 .000,00.** Alegação de ofensa aos princípios da razoabilidade e da livre iniciativa. Preliminares suscitadas pela Câmara Municipal de ilegitimidade ativa. [...] Entidade postulante representa o ramo de empresas que comercializam bebidas e alimentos, além do setor de hotéis e turismo, sendo aquelas nitidamente alcançadas pela norma impugnada, o que lhe consente a discutida pertinência temática. Atuação nacional como consequência de sua constituição na forma de confederação, associação sindical de grau superior (art. 533 da CLT), não significa empecilho para o reconhecimento de sua legitimidade no âmbito estadual ou municipal em defesa do interesse jurídico de seus agremiados. Maior abrangência espacial pela natureza própria da entidade não pode ser considerada como fator restritivo da sua legitimação. Representação processual. [...]. **Arguição de ofensa aos princípios da razoabilidade (art. 111 da Constituição Estadual) e da livre iniciativa (art. 1º, inciso IV, e 170 da Constituição Federal).** Controle concentrado de constitucionalidade de leis municipais em face de princípios e normas da Constituição Federal, desde que haja repetição obrigatória na Carta Estadual. Tese firmada pelo STF no Tema 484, pela técnica da repercussão geral. Art. 144 da Constituição Bandeirante determina aos municípios a observância dos princípios estabelecidos também na Constituição Federal. **Norma impugnada impõe aos estabelecimentos destinatários a oferta gratuita de um produto (água filtrada), que possui custo, sem qualquer contrapartida estatal, e ao mesmo tempo obriga o empresário a abrir mão de parte da receita com a venda de águas engarrafadas e outras bebidas. Se nem mesmo o Estado oferece gratuitamente água filtrada aos cidadãos, exigir dos comerciantes tal comportamento, alguns de pequeno porte financeiro, configura modelo desproporcional e irrazoável às exigências regulares da atividade econômica, em desprezo ao princípio da livre iniciativa. Intromissão estatal na atividade econômica em desconformidade com o princípio da razoabilidade, imbricado com a proporcionalidade, e com o primado da livre iniciativa.** Apesar dos precedentes citados nas informações prestadas, quanto ao reconhecimento da constitucionalidade de leis semelhantes pelos Tribunais de Justiça do Distrito Federal e do Rio de Janeiro, tem-se que em outros dois Estados, Espírito Santo e Minas Gerais, normas com o mesmo escopo foram reputadas inconstitucionais. **Precedentes deste Órgão Especial reconheceram a inconstitucionalidade de leis que impõem a estabelecimentos comerciais o fornecimento gratuito de produto ou com relevante desconto do preço da alimentação para determinados frequentadores. Ação procedente.** (TJ-SP - ADI: 22010389720218260000 SP 2201038-97.2021.8.26 .0000, Relator.: James Siano, Data de Julgamento: 08/06/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 15/06/2022)

O Poder Público, ao atuar na ordem econômica, deve buscar o equilíbrio entre o individual e o social, sendo vedada a restrição ao núcleo essencial do direito do empresário de dispor sobre o modelo operacional do seu negócio.

Por todo o exposto, destaca-se que a iniciativa legislativa municipal não pode transformar-se em intervenção desproporcional na atividade econômica sem fundamento constitucionalmente aceitável, restando materialmente inconstitucional o Autógrafo de Lei em tela por franca violação ao artigo 170, *caput*, da Constituição Federal.

III. Conclusão

Ante todo o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, considerando os vícios de **inconstitucionalidade formal** (invasão de competência privativa e ausência de estudo de impacto financeiro) e de **inconstitucionalidade material** (violação desproporcional à livre iniciativa e à livre organização da atividade econômica), opina-se pelo **veto integral** do Autógrafo de Lei nº 8, de 3 de março de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 382, de

2023, Processo Legislativo nº 00000.005452.2023-82, nos termos do artigo 94, caput, da Lei Orgânica do Município.

Assim, sob o aspecto formal, observa-se que a proposição legislativa insere-se na competência legislativa da Câmara Municipal de Goiânia, embora trate de matéria afeta à relação de consumo. Ainda que o café seja oferecido gratuitamente, por se caracterizar como serviço agregado à atividade do estabelecimento ou estratégia comercial destinada à atração de clientes, a efetividade da norma pressupõe a realização de atividades de fiscalização quanto ao cumprimento da obrigação imposta aos estabelecimentos comerciais.

Em que pese o Autógrafo de Lei não tratar expressamente da estrutura ou dos mecanismos de controle, a imposição da obrigação implica, de forma indireta, a necessidade de atuação fiscalizatória por parte do Poder Executivo, responsável pela execução das atividades administrativas e pelo controle das práticas desenvolvidas pelos estabelecimentos sujeitos à norma.

Assim, ao estabelecer obrigação cuja implementação demanda atuação administrativa de fiscalização, a proposição acaba por interferir na organização e na execução das atividades da administração pública. Tal circunstância caracteriza indevida ingerência do Poder Legislativo na função administrativa, em afronta ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes, previsto na Constituição da República, na Constituição do Estado de Goiás e na Lei Orgânica do Município de Goiânia, conforme também apontado pela Procuradoria-Geral do Município, que identificou vício de iniciativa e afronta ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que é indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo para a edição de normas que interfiram na organização administrativa ou nas atribuições de órgãos da administração pública. Vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E E 84, VI, DA CARTA MAGNA. 1. É pacífico nesta Corte o entendimento de que o trânsito é matéria cuja competência legislativa é atribuída, privativamente, à União, conforme reza o art. 22, XI, da Constituição Federal. Precedentes: ADI 2.064, rel. Min. Maurício Corrêa e ADI 2.137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence. 2. O controle da baixa de registro e do desmonte e comercialização de veículos irrecuperáveis é tema indissociavelmente ligado ao trânsito e a sua segurança, pois tem por finalidade evitar que unidades automotivas vendidas como sucata - como as sinistradas com laudo de perda total - sejam reformadas e temerariamente reintroduzidas no mercado de veículos em circulação. 3. **É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação.** 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente. (STF - ADI: 3254 ES, Relator: ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 16/11/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 02-12-2005 PP-00002 EMENT VOL-02216-1 PP-00134 LEXSTF v. 28, n. 325, 2006, p. 98-107).

Sob o aspecto material, a proposição demonstra uma potencial afronta ao princípio da livre iniciativa, insculpido no art. 170 da Constituição da República. Isso porque a medida impõe obrigação direta aos estabelecimentos privados quanto à forma de preparo e disponibilização do produto ao consumidor, interferindo na organização da atividade econômica desenvolvida por bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres. Embora a proteção à saúde e ao consumidor constitua finalidade legítima da atuação estatal, a intervenção normativa deve observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo restringir indevidamente a liberdade de organização da atividade empresarial.

A tutela jurídica do consumidor pressupõe a existência de situação de vulnerabilidade ou de risco efetivo de lesão a direitos básicos nas relações de consumo,

circunstância que não se verifica na hipótese. A forma de preparo do café, com ou sem açúcar, constitui mera preferência individual de consumo, não configurando prática abusiva, informação inadequada ou qualquer situação que coloque o consumidor em posição de desvantagem apta a justificar intervenção normativa.

Ainda que se reconheçam os benefícios à saúde associados à redução do consumo de açúcar, tal circunstância, por si só, não legitima a imposição legal de obrigação específica aos estabelecimentos comerciais. Nesse contexto, a proposição acaba por impor regramento direto sobre a dinâmica operacional da atividade econômica privada, revelando-se desproporcional e incompatível com os princípios que regem a ordem econômica, notadamente o da livre iniciativa, configurando vício de inconstitucionalidade material.

Diante desse cenário, impõe-se o veto à propositura, como medida necessária à preservação da ordem constitucional, da segurança jurídica e da adequada observância dos limites de atuação normativa do Município.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres parlamentares, são as razões que conduziram ao **veto integral** do **Autógrafo de Lei nº 8, de 3 de março de 2026**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo, na expectativa de acolhimento.

Goiânia, 27 de março de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.00000011-5

SEI Nº 9666026v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 47, DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa destinada ao acesso à Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Dourados, área localizada no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A – Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 15 e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016; e no que consta do Processo SEI nº 22.23.000000191-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte de área particular destinada ao acesso à Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Dourados no Município de Goiânia, Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no *caput* deste artigo destina-se ao acesso à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Dourados localizada na Bacia Dourados Sistema de Esgoto Sanitário Goiânia - GO.

Art. 2º Fica a Saneago autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I, do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Denominação	Acesso à Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Dourados
Proprietário:	Dourados Investimentos e Empreendimentos
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área da Faixa de Servidão Administrativa	4.505,66 m ²
Matrícula:	336.245, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	
<p>A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice M1 de coordenada Este (X) 672.686,28 m e Norte (Y) 8.139.369,39 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice M1 segue até o vértice M2, de coordenada E= 672.695,03 m e N= 8.139.365,24 m, no azimute de 115°22'28", na extensão de 9,68 m, confrontando-se com a RUA FRANÇA; Do vértice M2 segue até o vértice M3, de coordenada E= 672.605,98 m e N= 8.139.246,76 m, no azimute de 216°55'43", na extensão de 148,21 m; Do vértice M3 segue até o vértice M4, de coordenada E= 672.540,80 m e N= 8.139.229,28 m, em desenvolvimento de curva circular com 72,71 m, formado por arco de raio 54,74 m e ângulo central 76°06'32" ou pela corda do arco no azimute de 254°59'16", na extensão de 67,48 m; Do vértice M4 segue até o vértice M5, de coordenada E= 672.527,00 m e N= 8.139.235,14 m, no azimute de 293°00'28", na extensão de 14,99 m; Do vértice M5 segue até o vértice M6, de coordenada E= 672.481,11 m e N= 8.139.217,29 m, em desenvolvimento de curva circular com 54,51 m, formado por arco de raio 35,26 m e ângulo central 88°35'07" ou pela corda do arco no azimute de 248°44'43", na extensão de 49,24 m; Do vértice M6 segue até o vértice M7, de coordenada E= 672.404,70 m e N= 8.139.049,24 m, no azimute de 204°27'02", na extensão de 184,61 m, confrontando-se com DOURADOS INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS; Do vértice M7 segue até o vértice M8, de coordenada E= 672.396,15 m e N= 8.139.053,34 m, no azimute de 295°37'09", na extensão de 9,48 m, confrontando-se com SOPERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS; Do vértice M8 segue até o vértice M9, de coordenada E= 672.472,47 m e N= 8.139.221,22 m, no azimute de 24°26'49", na extensão de 184,41 m; Do vértice M9 segue até o vértice M10, de coordenada E= 672.530,71 m e N= 8.139.243,87 m, em desenvolvimento de curva circular com 69,18 m, formado por arco de raio 44,74 m e ângulo central 88°35'07" ou pela corda do arco no azimute de 68°44'55", na extensão de 62,49 m; Do vértice M10 segue até o vértice M11, de coordenada E= 672.544,51 m e N= 8.139.238,00 m, no azimute de 113°02'35", na extensão de 15,00 m; Do vértice M11 segue até o vértice M12, de coordenada E= 672.598,40 m e N= 8.139.252,46 m, em desenvolvimento de curva circular com 60,12 m, formado por arco de raio 45,26 m e ângulo central 76°06'32" ou pela corda do arco no azimute de 74°58'48", na extensão de 55,80 m; Finalmente do vértice M12 segue até o vértice M1, (início da descrição), no azimute de 36°55'38", na extensão de 146,27 m, fechando assim o polígono acima descrito, confrontando-se com DOURADOS INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS, abrangendo uma área de 4.505,66 m² ou 0,4506 ha e um perímetro de 969,18 m.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9245268** e o código CRC **5EC4FBEF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000191-5

SEI Nº 9245268v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 22.23.000000191-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de decreto que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, faixa de área localizada no Município de Goiânia - GO, destinada à instituição de servidão administrativa para passagem e acesso à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Dourados, integrante do Sistema Público de Esgotamento Sanitário do Município, incidente sobre imóvel de da empresa Dourados Investimentos, matriculado sob o nº 336.245, junto ao Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

2 A intervenção proposta reveste-se de inequívoco interesse público, uma vez que se destina a viabilizar o adequado acesso, operação e manutenção da ETE Dourados, unidade essencial ao tratamento do esgoto sanitário gerado na região sudoeste de Goiânia, beneficiando diretamente expressiva parcela da população e contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, ambientais e de saúde pública, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Saneamento Básico.

3 Conforme Justificativa Técnica apresentada pela concessionária, a área objeto da servidão foi definida como a alternativa técnica, econômica e ambientalmente mais adequada, permitindo o acesso à estação sem a necessidade de intervenções mais gravosas, como a construção de obras de maior impacto ambiental e financeiro, assegurando a eficiência operacional do sistema de esgotamento sanitário.

4 No âmbito regulatório, a Agência de Regulação de Goiânia, após análise técnica e jurídica, manifestou-se favoravelmente à instituição da servidão administrativa, reconhecendo a conformidade do pleito com as metas de universalização, ampliação e melhoria dos serviços públicos de esgotamento sanitário previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano de Gestão do Prestador – PGP, documento anexo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Goiânia e a Saneago.

5 A Cláusula Décima do Contrato de Programa firmado entre o Município e a Saneago prevê expressamente a possibilidade de o Poder Executivo Municipal declarar a utilidade pública de bens e direitos necessários à implantação, operação e expansão dos sistemas de esgotamento sanitário, cabendo à concessionária a responsabilidade pela adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à efetiva instituição da servidão, bem como pela indenização de eventuais prejuízos efetivamente comprovados.

6 No tocante aos aspectos ambientais, as manifestações técnicas dos órgãos competentes indicaram a inexistência de impedimentos ambientais à instituição da servidão administrativa, ressaltando-se a necessidade de observância das normas ambientais aplicáveis e a obtenção das autorizações específicas eventualmente exigidas para a execução das intervenções necessárias.

7 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se favoravelmente ao pleito, assentando que a medida encontra respaldo nos arts. 5º, XXIII, 170, incisos II e III, e 182 da Constituição da República, que asseguram o direito de propriedade, condicionando-o ao cumprimento de sua função social, bem como no art. 4º da Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, aplicado subsidiariamente à instituição de servidões administrativas.

8 Registre-se, ainda, que a instituição da servidão administrativa deverá ser formalizada e registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, como condição para sua plena eficácia jurídica, nos termos da legislação civil e registral vigente.

9 Diante do exposto, entendendo estarem presentes os pressupostos legais, técnicos e administrativos, submetemos a presente proposta de Decreto de Utilidade Pública à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 23/03/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 23/03/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9245877** e o código CRC **6EB8FEFD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.000000191-5

SEI Nº 9245877v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010; e o contido no Processo SEI nº 26.10.000001540-5, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn:

I - representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos:

1. titular: Virgínia Gomes Paulino, CPF nº ***.560.391-**;
2. suplente: Dalmiron Oliveira de Jesus, CPF nº ***.018.428-**;
3. titular: Daiane Rodrigues Damasceno, CPF nº ***.156.491-**;
4. suplente: Regiane Kelly David Naves Leitão, CPF nº ***.856.161-**;
5. titular: Thaisa Carvalho Cordeiro, CPF nº ***.250.531-**; e
6. suplente: Monaline de Souza Silva, CPF nº ***.294.171-**;

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Luciana Ferreira Machado, CPF nº ***.551.991-**; e
2. suplente: Danielle Assis Borges Fantini, CPF nº ***.531.241-**;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Jannice Guimarães e Souza, CPF nº ***.298.251-**; e
2. suplente: Márcia Machado Mattos Monteiro Mendonça, CPF nº ***.474.391-

**,;

d) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

1. titular: Florentina Alves de Oliveira, CPF nº ***.504.781-**; e
2. suplente: Déborah Soares de Moura Silva, CPF nº ***.866.761-**;

e) Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico:

1. titular: Jordana Vilela Mendonça e Silva, CPF nº ***.403.751-**; e
2. suplente: Letícia Neres Barbosa, CPF nº ***.673.321-**;

f) Secretaria Municipal da Fazenda:

1. titular: Débora Cristina Israel de Souza Cardoso, CPF nº ***.399.451-**; e
2. suplente: Aurélio Ricardo Troncoso Chaves, CPF nº ***.124.061-**;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e

Serviços:

1. titular: Jorge Gonçalves Neto, CPF nº ***.714.301-**; e
2. suplente: Lidernete Francisco dos Santos Araújo, CPF nº ***.775.061-**;

h) Secretaria Municipal de Governo:

1. titular: Victor Salatiel Cintra, CPF nº ***.252.761-**;
2. suplente: Osman Wagner de Oliveira, CPF nº ***.108.231-**;
3. titular: Gizelly Alves Borges, CPF nº ***.058.461-**;
4. suplente: Núbia Nunes Libório Rodrigues, CPF nº ***.540.631-**;

i) órgão encarregado das ações federais vinculadas à área de previdência social:

1. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

- 1.1. titular: Gescelio Soares da Silva, CPF nº ***.642.291-**;
- 1.2. suplente: Grete Nair Tirloni, CPF nº ***.903.831-**;

j) órgão encarregado das ações estaduais vinculadas à área da assistência social:

1. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

- 1.1. titular: Magna Regina Domingues Ferreira, CPF nº ***.054.141-**;
- 1.2. suplente: Sonis Henrique Rezende Batista, CPF nº ***.443.261-**;

k) Secretaria Municipal de Cultura:

1. titular: Edelweiss Vieira Prego, CPF nº ***.682.111-**;
2. suplente: Marissol Martins de Santana, CPF nº ***.247.541-**.

II - representantes da sociedade civil:

a) organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social:

1. titular: Anairam Gamper de Oliveira Silva, CPF nº ***.375.751-**, do Conselho Regional de Psicologia - CRP 9ª Região; e

2. suplente: Wilian Hardtke Kaster, CPF nº ***.225.890-**, da Rede Permanente Pela Paz - Rede Pela Paz;

b) representantes de usuários ou de organizações de usuários da Política Nacional de Assistência Social:

1. titular: Aluísio Francisco Arruda, CPF nº ***.934.701-**, do Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás - CENEG-GO;

2. suplente: Valdirene Alves da Silva, CPF nº ***.109.521-**, da Associação dos Idosos do Brasil - AIB;

3. suplente: Seluta Rodrigues de Carvalho, CPF nº ***.512.371-**, do Circo Lahetô;

4. titular: Emilly Rayanna Soares de Souza, CPF nº ***.302.261-**, da Associação das Pessoas com Deficientes Visuais do Estado de Goiás - ADVEG;

5. suplente: Isabel Cristina Aguiar de Souza, CPF nº ***.244.881-**, da Associação Pestalozzi de Goiânia;

6. titular: Glaucilene Martins de Medeiros, CPF nº ***.105.701-**, da Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO;

7. suplente: Juliana Duarte de Mendonça Castro, CPF nº ***.408.531-**, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE;

8. titular: Matheus Henrique Pereira Lima, CPF nº ***.657.671-**, da Organização Cultural Educacional Filantrópica - OCEF;

9. suplente: Raimunda Martins Pinheiro, CPF nº ***.270.581-**, do Centro de Trabalho Comunitário - CTC;

10. suplente: Keven Francisco Oliveira de Lima Araújo, CPF nº ***.566.291-**, do Ministério Filantrópico Terra Fértil;

c) representantes de entidades prestadoras de serviços registradas no CMASGyn:

1. representantes dos Prestadores de Serviços - Proteção Social Básica:

1.1. titular: Dayane Cristina da Silva Medeiros, CPF nº ***.048.171-**, da Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes;

1.2. suplente: José Carlos de Souza, CPF nº ***.371.951-**, da Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza;

1.3. titular: Cinttia Moreira de Medeiros Maciel, CPF nº ***.351.421-**, da Associação Semente da Vida - Projeto Semear; e

1.4. suplente: Maura Ferreira, CPF nº ***.886.661-**, da Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA;

2. representantes dos Prestadores de Serviços - Proteção Social Especial:

2.1. Proteção Social Especial de Média Complexidade:

2.1.1. titular: Leciuda Pereira de Sousa, CPF nº ***.960.351-**, do Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE; e

2.1.2. suplente: Ana Paula de Oliveira, CPF nº ***.489.671-**, da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade Núcleo Regional Goiás - APABB;

2.2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

2.2.1. titular: Raulison Ribeiro Vieira, CPF nº ***.764.721-**, da Associação Santa Teresinha do Menino Jesus; e

2.2.2. suplente: Divino Rodrigues de Freitas, CPF nº ***.388.611-**, da Associação Maçônica de Assistência Social em Goiás - AMEM-GO;

3. representantes dos Prestadores de Serviços - Defesa e Garantia de Direitos e Assessoramento:

3.1. titular: Marina Mércia Irias Oliveira de Almeida, CPF nº ***.641.451-**, da Associação Tio Cleobaldo;

3.2. suplente: Ana Cristina Ferreira, CPF nº ***.763.978-**, do Grupo Pela Vidda - GO;

3.3. titular: Vera Lúcia Quixabeira Alves, CPF nº ***.578.701-**, do Fórum do Terceiro Setor - FTS; e

3.4. suplente: Maylla Amorim Lopes Rigonato, CPF nº ***.973.726-**, do Lar de Jesus;

d) representantes de entidade de capacitação profissional na área de assistência social:

1. titular: Denize Daudt dos Santos Bandeira, CPF nº ***.595.101-**, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GO; e

2. suplente: Edson Lucas Viana, CPF nº ***.297.911-**, do Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos - CECOM.

Art. 2º Os membros nomeados neste Decreto cumprirão o mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 9.009, de 2010.

Art. 3º A função de membro do CMASGyn será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.009, de 2010.

Art. 4º Os representantes não designados neste Decreto poderão ser nomeados após apresentadas as respectivas indicações e observadas as exigências legais.

Art. 5º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 6º Revogar o Decreto nº 3.127, de 22 de junho de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9384639** e o código CRC **DC357115**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001540-5

SEI Nº 9384639v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 324 da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021; no Decreto nº 3.794, de 15 de setembro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000002569-0, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Gestor de Iluminação Pública – CONGIP:

I - representantes do Poder Executivo municipal:

a) órgão municipal fazendário:

1. titular: Débora Cristina Israel de Souza Cardoso, CPF nº ***.399.451-**; e
2. suplente: Eduardo Palazzo Lopes, CPF nº ***.904.001-**.

b) órgão municipal de infraestrutura urbana:

1. titular: Cleverson Emerick Neto, CPF nº ***.952.581-**; e
2. suplente: Sara Eugênia Benchimol Ferreira, CPF nº ***.899.011-**;

c) órgão municipal de administração:

1. titular: Vanessa Tormin Mesquita, CPF nº ***.803.241-**; e
2. suplente: Daniella Batista Velos Calaça, CPF nº ***.063.611-**;

d) Procuradoria-Geral do Município:

1. titular: Lara Silvestre Fernandes Carneiro Marques, CPF nº ***.309.841-**; e
2. suplente: José Carlos da Silva, CPF nº ***.840.241-**;

e) órgão municipal de planejamento e urbanismo estratégico:

1. titular: André Gustavo de Azevedo Rodrigues, CPF nº ***.937.511-**; e
2. suplente: Jordana Vilela Mendonça Silva, CPF nº ***.403.751-**;

II - representantes do Poder Legislativo municipal:

1. titular: Welton de Oliveira Lemos, CPF nº ***.096.771-**; e
2. suplente: Thialu Raphael Guiotti Lustosa, CPF nº ***.881.971-**;

III - representantes da sociedade organizada:

a) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás – OAB-GO:

1. titular: Thawane Larissa Silva, CPF nº ***.489.431-**; e
2. suplente: Luana de Moraes Jorge, CPF nº ***.212.031-**;

b) Associação dos Desenvolvedores Urbanos do Estado de Goiás – ADU-GO:

1. titular: Bruno Altino Amaral David Rocha, CPF nº ***.559.581-**; e

2. suplente: Francisco Lopes, CPF nº ***.081.721-**;

c) Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás – ACIEG:

1. titular: Rondinely Leal da Silva, CPF nº ***.517.651-**; e

2. suplente: Paola Regina Antonacio Monteiro, CPF nº ***.401.768-**;

d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO:

1. titular: Urias Luis Silva Fleury, CPF nº ***.808.391-**; e

2. suplente: Arthur de Abreu Carrilho, CPF nº ***.112.351-**;

e) Conselho de Consumidores de Energia Elétrica do Estado de Goiás – CONCEG:

1. titular: João Victor Silva Araújo, CPF nº ***.698.181-**; e

2. suplente: Rogério de Campos Borges, CPF nº ***.315.721-**;

f) Sindicato dos Empregados de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis em Condomínios, Residenciais e Comerciais no Estado de Goiás - SECOVI:

1. titular: Carlos Eduardo Campos Resende, CPF nº ***.093.581-**; e

2. suplente: Francisco Viana Lopes, CPF nº ***.081.721-**.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º A função de membro do CONGIP não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, nos termos do art. 358, parágrafo único, do Decreto nº 3.794, de 2022.

Art. 5º Revogar o Decreto nº 5.078, de 7 de dezembro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9515708** e o código CRC **B1E3AF07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

LORENA RODRIGUES BELO, matrícula nº 997544, CPF nº ***.987.791-**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9707538** e o código CRC **AF9B07C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000574-2

SEI Nº 9707538v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 901652, CPF nº ***.306.601-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Procedimentos de Alta Complexidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9707739** e o código CRC **6666CBD9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000574-2

SEI Nº 9707739v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RAYANA CAETANO DE FREITAS, matrícula nº 1523856, CPF nº *****.030.321-****, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação Metropolitana, símbolo CDI-1, da Diretoria de Urbanização e Gestão da Região Metropolitana de Goiânia, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9728404** e o código CRC **C0AD9C05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000579-3

SEI Nº 9728404v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RAYSSA DE FREITAS FAGUNDES LEITE, matrícula nº 2042517, CPF nº ***.622.761-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9731070** e o código CRC **17C24F08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000584-0

SEI Nº 9731070v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BRUNA MARTINS E NUNES, CPF nº ***.541.321-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9731281** e o código CRC **48965104**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000584-0

SEI Nº 9731281v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5531833-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004415-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA LUCIA ALVES DE ARAUJO
Matrícula nº 251623-01
CPF nº ***.087.401-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	7/2/2003	C	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	7/2/2006	D	Funcionário Administrativo Educacional
3	7/2/2009	E	
4	7/2/2012	F	Agente de Apoio Educacional
5	7/2/2014	G	
6	7/2/2016	H	
8	7/2/2018	I	
9	7/2/2020	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9667544** e o código CRC **8E750C9E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5786354-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004416-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BRUNO RODRIGO TEIXEIRA
Matrícula nº 1373862-01
CPF nº ***.087.711-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	9/5/2022	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	9/5/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9668156** e o código CRC **FA56A88E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5235981-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004417-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELIZETH MONTEIRO DA SILVA
Matrícula nº 719293-01
CPF nº ***.757.381-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/12/2008	B	Auxiliar de Apoio Administrativo
2	27/12/2011	C	Agente de Apoio Administrativo
3	27/12/2014	D	
4	27/12/2016	E	
5	27/12/2018	F	
6	27/12/2020	G	
7	27/12/2022	H	
8	27/12/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9668521** e o código CRC **2BE751D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608896-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005279-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JULIO CESAR SILVA, matrícula nº 245828-02, CPF nº ***.281.101-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "D", a partir de 06 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9669659** e o código CRC **549422F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000005279-8

SEI Nº 9669659v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5609281-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005289-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDIANI ARAÚJO DE BRITO
Matrícula nº 759236-02
CPF nº ***.451.111-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	26/12/2018	D	Técnico em Saúde
2	26/12/2020	E	
3	26/12/2022	F	
4	26/12/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9674316** e o código CRC **FC39B1AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5754897-90.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004204-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora AMÉLIA DE GOIS EUFRÁZIO DE ANDRADE, matrícula nº 1240536-01, CPF nº ***.418.981-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "E", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9675178** e o código CRC **C0192C8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004204-0

SEI Nº 9675178v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5656702-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004026-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LILIA QUINTINO TEIXEIRA
Matrícula nº 1224182-01
CPF nº ***.205.566-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	20/2/2016	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	20/2/2018	C	
3	20/2/2020	D	
3	20/2/2022	E	
4	20/2/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9675491** e o código CRC **3B42A7AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5613592-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002774-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ADMARA LUZIA MORAIS
Matrícula nº 1069535-01
CPF nº ***.403.081-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	4/3/2014	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	4/3/2016	C	
3	4/3/2018	D	
4	4/3/2020	E	
5	4/3/2022	F	
6	4/3/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9676715** e o código CRC **50B796A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5115513-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004394-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA APARECIDA RAMOS, matrícula nº 571644-01, CPF nº ***.842.921-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9677398** e o código CRC **677882B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004394-2

SEI Nº 9677398v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 0482953-30.2007.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000008925-3, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 252, de 06 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a servidora LIDIA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 178420-02, CPF nº ***.551.571-**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência "M", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria de que trata o *caput* serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:

I - Vencimento: R\$ 3.679,92 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos);

II - Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.839,96 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); e

III - Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.103,98 (um mil, cento e três reais e noventa e oito centavos)."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2018.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9678915** e o código CRC **92B22014**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5560551-42.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004129-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CHRISTIANE CUNHA GARCIA PERES, matrícula nº 1375474-01, CPF nº ***.913.061-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 17 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9679333** e o código CRC **6D1F1CC8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004129-0

SEI Nº 9679333v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5531263-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004270-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

THAIS BATISTA LOPES
Matrícula nº 524727-03
CPF nº ***.434.041-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	28/7/2023	F	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	28/7/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9679904** e o código CRC **AE21D2F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5629903-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004414-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JUCIMARA SILVA BATISTA RIBEIRO
Matrícula nº 481580-01
CPF nº ***.641.601-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/6/2001	B	Profissional de Educação II
2	12/6/2002	C	
3	12/6/2004	D	
4	12/6/2006	E	
5	12/6/2008	F	
6	12/6/2010	G	
7	12/6/2012	H	
8	12/6/2014	I	
9	12/6/2016	J	
10	12/6/2018	K	
11	12/6/2020	L	
12	12/6/2022	M	
13	12/6/2024	N	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9680505** e o código CRC **B0AE8994**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004414-0

SEI Nº 9680505v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5687464-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004121-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LEIDA FERREIRA DE SOUZA
Matrícula nº 1105213-01
CPF nº ***.547.651-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/9/2022	F	Agente de Apoio Educacional
2	15/9/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9681049** e o código CRC **13E58F29**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5616719-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004420-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARISAN MADALENA DE PAULA MORAIS
Matrícula nº 953520-01
CPF nº ***.066.531-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/3/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	26/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9681066** e o código CRC **E3504291**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5677155-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004418-3, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor BENILTO SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 440132-01, CPF nº ***.836.621-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "M", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9681505** e o código CRC **1C13E53F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004418-3

SEI Nº 9681505v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768792-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005057-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VICTOR MODESTO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1349244-01
CPF nº ***.822.131-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/9/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	18/9/2023	D	
3	18/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9681712** e o código CRC **56754032**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5905122-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004421-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VALCI ANA NASCIMENTO
Matrícula nº 910554-01
CPF nº ***.067.971-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2022	G	Agente de Apoio Administrativo
2	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9681988** e o código CRC **4816F857**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5900377-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004390-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FERNANDA RODRIGUES DE AMARAL REZENDE
Matrícula nº 1099213-01
CPF nº ***.984.611-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	18/3/2013	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	18/3/2015	C	
3	18/3/2017	D	
4	18/3/2019	E	
5	18/3/2021	F	
6	18/3/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9682590** e o código CRC **ADBF3C4A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5643161-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003497-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ISABELLE MARQUES ALENCAR, matrícula nº 1394312-01, CPF nº ***.410.492-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 28 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9683291** e o código CRC **C0021336**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003497-8

SEI Nº 9683291v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5754700-38.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004716-6, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora DANIELA DENISE DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula nº 659916-01, CPF nº ***.297.597-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "J", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9683546** e o código CRC **72FBA6C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004716-6

SEI Nº 9683546v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5732144-42.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004124-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CLÁUDIA COQUEIRO PEREIRA, matrícula nº 659770-05, CPF nº ***.064.191-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "E", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9688936** e o código CRC **707B8A3E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004124-9

SEI Nº 9688936v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5432746-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004120-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ERIKA FRANCISCA BRITO
Matrícula nº 1079565-01
CPF nº ***.192.351-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	7/4/2020	E	Agente de Apoio Educacional
2	7/4/2022	F	
3	7/4/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9689556** e o código CRC **FFF54529**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5532546-10.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004127-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALINNE ABREU BOTELHO
Matrícula nº 1337076-01
CPF nº ***.817.771-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	26/6/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	26/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9690519** e o código CRC **A988873A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5490247-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004125-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIANA CAMPOS BARREIRA, matrícula nº 1009923-01, CPF nº ***.142.201-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "G", a partir de 21 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9691140** e o código CRC **10787397**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004125-7

SEI Nº 9691140v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5732143-57.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004119-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ALESSILMA CARLOS DA SILVA, matrícula nº 870838-01, CPF nº ***.905.101-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9691703** e o código CRC **705069D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004119-2

SEI Nº 9691703v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5625789-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005529-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GIRLANE LOPES MAGALHÃES SILVA
Matrícula nº 451940-01
CPF nº ***.264.371-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2021	H	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2023	I	
3	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9695711** e o código CRC **51840F75**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5738300-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022241-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor FABIO FERNANDO RODRIGUES LEONEL, matrícula nº 1349562-02, CPF nº ***.458.521-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, para o Padrão "C", a partir de 10 de março de 2025, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9696767** e o código CRC **751F1E4F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022241-7

SEI Nº 9696767v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5233524-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002723-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUSANA RODRIGUES DE ALMEIDA CANUTO
Matrícula nº 1297830-02
CPF nº ***.159.501-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	3/5/2020	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	3/5/2022	C	
3	3/5/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9697103** e o código CRC **6F292A4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5552565-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003399-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora STEFANIA FAUSTINO DE LIMA SOUSA, matrícula nº 1074130-01, CPF nº *****.765.021-****, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "G", a partir de 5 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9697438** e o código CRC **9EEF867D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003399-8

SEI Nº 9697438v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5761391-68.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005265-8, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

THIAGO MARCUS FILLIPE DE AGUIAR
Matrícula nº 538965-01
CPF nº ***.799.181-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	26/5/2020	J	ESPECIALISTA EM SAÚDE
2	26/5/2022	K	
3	26/5/2024	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9697571** e o código CRC **FE58CB7E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5186475-23.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003741-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GLAUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 740870-01
CPF nº ***.787.401-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/3/2011	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	26/3/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	26/3/2016	D	
4	26/3/2018	E	
5	26/3/2020	F	
6	26/3/2022	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9697720** e o código CRC **B089C08C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5635095-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005674-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSA DO NASCIMENTO LIMA
Matrícula nº 1037340-02
CPF nº ***.796.052-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/8/2020	B	Profissional de Educação II
2	22/8/2022	C	
3	22/8/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9698686** e o código CRC **D73DF8FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5673478-48.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004402-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANGELA MARTA COUTO PEREIRA, matrícula nº 654590-04, CPF nº ***.427.695-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "H", a partir de 28 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9698840** e o código CRC **3603CF97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004402-7

SEI Nº 9698840v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5833232-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005663-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIMEIRE PEREIRA DE JESUS
Matrícula nº 977918-01
CPF nº ***.958.781-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	8/7/2023	G	Assistente Administrativo
2	8/7/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9699143** e o código CRC **9674AC72**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5625750-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005655-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANADIR PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº 951668-01
CPF nº ***.372.701-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/3/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	16/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9699523** e o código CRC **E1477C0E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5600417-57.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005595-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GLEICE ETERNA FELIPE, matrícula nº 779644-01, CPF nº ***.940.231-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9699895** e o código CRC **5B05BD4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000005595-9

SEI Nº 9699895v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5496056-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005190-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora TATIANE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 1388606-01, CPF nº ***.433.995-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 8 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9700382** e o código CRC **174F4D6A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000005190-2

SEI Nº 9700382v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5515228-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004789-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CIRLEI ALVES MOREIRA
Matrícula nº 591890-01
CPF nº ***.405.711-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/1/2004	B	Profissional de Educação II
2	20/1/2006	C	
3	20/1/2008	D	
4	20/1/2010	E	
5	20/1/2012	F	
6	20/1/2014	G	
7	20/1/2016	H	
8	20/1/2018	I	
9	20/1/2020	J	
10	20/1/2022	K	
11	20/1/2024	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9700656** e o código CRC **CC697E87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004789-1

SEI Nº 9700656v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5488767-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006130-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DINA DE BRITO FERREIRA
Matrícula nº 1118382-01
CPF nº ***.038.361-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2014	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2016	C	
3	1º/9/2018	D	
4	1º/9/2020	E	
5	1º/9/2022	F	
6	1º/9/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9701235** e o código CRC **F57F3814**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5651494-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004393-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora YASMARA POLIANNA SILVA DIAS, matrícula nº 1389254-01, CPF nº ***.072.371-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 14 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9704911** e o código CRC **F226DFFC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004393-4

SEI Nº 9704911v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5853389-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005988-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SULISVAN SILVA FREIRE
Matrícula nº 575747-03
CPF nº ***.304.421-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	21/1/2021	E	Motorista
2	21/1/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9704926** e o código CRC **F2DB016B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5661682-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005856-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LOURIVAL SILVA DE SOUSA
Matrícula nº 929450-01
CPF nº ***.613.271-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2020	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	1º/9/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9705215** e o código CRC **741A7FA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768783-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005850-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PATRICIA DE ALMEIDA AZEREDO BASTOS

Matrícula nº 817228-02

CPF nº ***.418.701-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/1/2010	B	Profissional de Educação II
2	28/1/2012	C	
3	28/1/2016	D	
4	28/1/2018	E	
5	28/1/2020	F	
6	28/1/2022	G	
7	28/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9705523** e o código CRC **D6AD7F04**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5635100-23.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003089-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora APARECIDA MARIA DE JESUS SILVA SANTOS, matrícula nº 1066390-01, CPF nº ***.897.395-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9705911** e o código CRC **52F47F7F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003089-1

SEI Nº 9705911v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5519560-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004014-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor VALDIR MENDES DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 1300644-02, CPF nº ***.162.151-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 19 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9706076** e o código CRC **A54319EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004014-5

SEI Nº 9706076v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5496026-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005022-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LIZANDRA PESSOA SANTIAGO SOARES
Matrícula nº 404403-01
CPF nº ***.857.461-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/8/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	14/8/2009	C	
3	14/8/2012	D	
4	14/8/2015	E	Agente de Apoio Educacional
5	14/8/2017	F	
6	14/8/2019	G	
7	14/8/2021	H	
8	14/8/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9708771** e o código CRC **E288A83A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5678795-27.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005839-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELAINE ALVES DE MORAIS
Matrícula nº 752932-02
CPF nº ***.921.191-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/4/2011	B	Agente de Apoio Educacional
2	23/4/2014	C	
3	23/4/2016	D	
4	23/4/2018	E	
5	23/4/2020	F	
6	23/4/2022	G	
7	23/4/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9711404** e o código CRC **3BF75B5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5173993-48.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003490-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA LUCIA DE SOUZA CASTRO
Matrícula nº 219533-03
CPF nº ***.601.331-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/8/2000	C	Profissional de Educação II
2	5/8/2001	D	
3	1º/10/2002	E	
4	1º/9/2004	F	
5	1º/9/2006	G	
6	1º/9/2008	H	
7	1º/9/2010	I	
8	1º/9/2012	J	
9	1º/9/2014	K	
10	1º/9/2016	L	
11	1º/9/2018	M	
12	1º/9/2022	N	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9711879** e o código CRC **FA176CA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003490-0

SEI Nº 9711879v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5267834-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003591-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CELIA MARIA DA SILVA
Matrícula nº 592820-01
CPF nº ***.466.701-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/1/2005	B	Profissional de Educação II
2	20/1/2007	C	
3	20/1/2009	D	
4	20/1/2011	E	
5	20/1/2013	F	
6	20/1/2015	G	
7	20/1/2017	H	
8	20/1/2019	I	
9	20/1/2021	J	
10	20/1/2023	K	
11	20/1/2025	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9712269** e o código CRC **371E6FE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003591-5

SEI Nº 9712269v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5534060-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003538-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SIZELISIA NUNES DE SOUSA, matrícula nº 1183893-03, CPF nº ***.210.161-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 16 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9712717** e o código CRC **C7BEABEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003538-9

SEI Nº 9712717v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5487078-23.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003441-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FERNANDA FERREIRA DA SILVA
Matrícula nº 618187-01
CPF nº ***.259.301-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/8/2005	B	Analista em Saúde
2	26/8/2007	C	
3	26/8/2009	D	
4	26/8/2011	E	Especialista em Saúde
5	26/8/2013	F	
6	26/8/2015	G	
7	26/8/2017	H	
8	26/8/2019	I	
9	26/8/2021	J	
10	26/8/2023	K	
11	26/8/2025	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9713495** e o código CRC **7389A0CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003441-2

SEI Nº 9713495v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5523384-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003402-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
UELITON ROMEU MOREIRA DA SILVA
Matrícula nº 912638-01
CPF nº ***.971.951-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2017	D	Motorista
2	1º/6/2020	E	
3	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9714026** e o código CRC **19E586EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5535221-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004980-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor RUDSON JOSE LIMA, matrícula nº 1391909-01, CPF nº ***.447.941-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 23 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9714445** e o código CRC **BFC19A91**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004980-0

SEI Nº 9714445v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5805264-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003400-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ADRIANE LUIZA PIRES, matrícula nº 730149-03, CPF nº ***.561.971-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9714667** e o código CRC **057ACEE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003400-5

SEI Nº 9714667v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5627179-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005684-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
NEILA MARIA LIMA
Matrícula nº 869589-01
CPF nº ***.570.401-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2014	C	Agente de Serviços Operacionais
2	1º/6/2017	D	
3	1º/6/2020	E	
4	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9715384** e o código CRC **FCBE1742**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5420454-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006180-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDNA ALVES DE SOUZA SANTOS
Matrícula nº 720470-01
CPF nº ***.647.691-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/5/2022	G	Agente de Apoio Educacional
2	1º/5/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9715463** e o código CRC **C4B20617**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5805271-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005678-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KELY CRISTINA QUIRINO DA SILVA, matrícula nº 1529404-01, CPF nº ***.302.121-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "B", a partir de 27 de março de 2025, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9715739** e o código CRC **AA48C87F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000005678-5

SEI Nº 9715739v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6082152-81.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004722-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANTONIA PAZ DOS SANTOS, matrícula nº 979082-01, CPF nº ***.732.571-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 9 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716154** e o código CRC **4AFE1058**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004722-0

SEI Nº 9716154v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5814570-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004388-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIENE DA HORA MENEZES, matrícula nº 1392557-01, CPF nº ***.903.255-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 26 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716449** e o código CRC **EAC31C79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004388-8

SEI Nº 9716449v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5216273-29.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004109-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GRACIETE DE SOUZA SOBRINHO
Matrícula nº 953318-01
CPF nº ***.010.521-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	25/3/2021	F	Agente de Apoio Educacional
2	25/3/2023	G	
3	25/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716733** e o código CRC **DCA550DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768758-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004715-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor HEITOR GENUINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1365525-01, CPF nº ***.207.011-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 20 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716935** e o código CRC **EF7C4328**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004715-8

SEI Nº 9716935v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5296879-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003495-1, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora EVILENE RODRIGUES DE SOUZA SALGADO, matrícula nº 685500-02, CPF nº ***.583.551-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9717378** e o código CRC **6C86B13A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003495-1

SEI Nº 9717378v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5576592-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004712-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CLAUDIANNE COUTO PEREIRA CARNEIRO, matrícula nº 1236270-02, CPF nº ***.441.221-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 28 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9719129** e o código CRC **64BB184C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004712-3

SEI Nº 9719129v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5496458-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004717-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VANIA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 719811-01
CPF nº ***.627.921-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/12/2011	C	Agente de Apoio Educacional
2	27/12/2014	D	
3	27/12/2016	E	
4	27/12/2018	F	
5	27/12/2020	G	
6	27/12/2022	H	
7	27/12/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9719290** e o código CRC **495142A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5552295-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004709-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JULIO CESAR FERREIRA COSTA, matrícula nº 1107275-01, CPF nº ***.776.871-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9719530** e o código CRC **68011F00**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004709-3

SEI Nº 9719530v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5625807-29.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004785-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora NEURACY RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 376698-15, CPF nº ***.963.991-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 9 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9719736** e o código CRC **EBA9B6DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004785-9

SEI Nº 9719736v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5673492-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004786-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULIANA FERNANDES DA SILVA
Matrícula nº 247910-01
CPF nº ***.812.461-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2022	H	Profissional de Educação II
2	1º/9/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9719924** e o código CRC **61F30E78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5736110-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004118-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor WILMAR PAULO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 1394444-01, CPF nº ***.013.731-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 29 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9720281** e o código CRC **61629244**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004118-4

SEI Nº 9720281v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5691331-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004122-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora PAMELLA SILVEIRA MOREIRA DE MELO, matrícula nº 899097-01, CPF nº ***.513.791-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "I", a partir de 3 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9720612** e o código CRC **D075A7E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004122-2

SEI Nº 9720612v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5521392-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004030-7, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARIA HORACIO MENES, matrícula nº 1032437-01, CPF nº ***.792.601-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9721236** e o código CRC **86BEAFF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004030-7

SEI Nº 9721236v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5264337-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005002-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LUCINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1079875-01, CPF nº ***.886.381-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 12 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9721985** e o código CRC **EE030AFE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000005002-7

SEI Nº 9721985v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608962-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004718-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LANUCY LANA DE SOUSA
Matrícula nº 893668-01
CPF nº ***.418.491-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/4/2010	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/4/2012	C	
3	1º/4/2014	D	
4	1º/4/2016	E	
5	1º/4/2018	F	
6	1º/4/2020	G	
7	1º/4/2022	H	
8	1º/4/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9722064** e o código CRC **D4816E4B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5682925-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004002-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SUELEN CRISTINA MARQUES PIRES, matrícula nº 1105701-01, CPF nº ***.046.611-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9722379** e o código CRC **BCD745D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004002-1

SEI Nº 9722379v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5563696-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004070-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KATIA DE MENEZES SILVA
Matrícula nº 733156-07
CPF nº ***.037.453-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	15/9/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	15/9/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9722659** e o código CRC **74F96C12**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5971311-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006470-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LUCIA MARIA DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 585440-01, CPF nº ***.845.911-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723363** e o código CRC **33B0192E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006470-2

SEI Nº 9723363v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5864790-16.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006597-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELIDA AMARA COSTA SANTOS
Matrícula nº 1032941-01
CPF nº ***.556.751-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/5/2012	B	Técnico em Saúde
2	1º/5/2014	C	
3	1º/5/2016	D	
4	1º/5/2018	E	
5	1º/5/2020	F	
6	1º/5/2022	G	
7	1º/5/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723902** e o código CRC **D3646345**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768778-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004707-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora NILVA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 905917-01, CPF nº ***.497.051-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "H", a partir de 22 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9724268** e o código CRC **F4CF1CDE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004707-7

SEI Nº 9724268v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5639057-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004710-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELIANA ROSA, matrícula nº 593176-01, CPF nº ***.163.331-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9724511** e o código CRC **8DF16698**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000004710-7

SEI Nº 9724511v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5626513-12.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006453-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DEIGA LUANE BORGES DE BRITO, matrícula nº 1158210-01, CPF nº ***.098.571-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Referência "F", a partir de 10 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9724753** e o código CRC **3DA8A59D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006453-2

SEI Nº 9724753v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5222964-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004791-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KELLEN LOMAZZI SOUZA
Matrícula nº 894931-01
CPF nº ***.435.801-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	31/3/2011	B	Assistente de Atividades Administrativas
2	31/3/2014	C	Assistente Administrativo Educacional
3	31/3/2016	D	
4	31/3/2018	E	
5	31/3/2020	F	
6	31/3/2022	G	
7	31/3/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9727826** e o código CRC **0E70A72F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5670606-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006456-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor SERGIO RICARDO DE PAULA, matrícula nº 1016784-01, CPF nº ***.970.061-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 3 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9728140** e o código CRC **788E6DE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006456-7

SEI Nº 9728140v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768781-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006457-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora PAMELA SAMARA NOVAIS BATISTA, matrícula nº 1388720-01, CPF nº ***.959.771-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 8 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9728850** e o código CRC **F5BBF1DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006457-5

SEI Nº 9728850v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5801017-94.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006465-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LORENA TAVARES DE BRITO, matrícula nº 223522-02, CPF nº ***.183.651-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9729204** e o código CRC **85685FC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006465-6

SEI Nº 9729204v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5995897-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006467-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DANIEL ANDRADE DA SILVA
Matrícula nº 1350021-01
CPF nº ***.151.591-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	20/9/2023	D	Assistente Administrativo Educacional
2	20/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9729476** e o código CRC **DE1019C0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5394737-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003625-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSUE DA COSTA GARCEZ
Matrícula nº 1329570-01
CPF nº ***.725.121-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	29/4/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	29/4/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9729862** e o código CRC **46E2872A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5284800-33.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006182-7, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora IRANI BATISTA DA SILVA, matrícula nº 538329-01, CPF nº ***.907.321-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "L", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9730075** e o código CRC **1235CC6E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006182-7

SEI Nº 9730075v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5639067-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006234-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GIDEONE RIBEIRO SENA TEDESCO
Matrícula nº 792268-03
CPF nº ***.946.941-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/5/2013	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	1º/5/2016	C	
3	1º/5/2018	D	
4	1º/5/2020	E	
5	1º/5/2022	F	
6	1º/5/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9730355** e o código CRC **A051BE2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982; na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000002171-4, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição do servidor MAURÍCIO SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 13340-01, CPF nº ***.104.191-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, para exercício do cargo em comissão de Coordenador de Processamento, símbolo CJ-2, pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 16 de maio de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão requisitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9671066** e o código CRC **402445DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002171-4

SEI Nº 9671066v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 27/2025; e o contido no Processo SEI nº 26.4.000000265-6, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora JORDANA EVANGELISTA MENDONÇA, matrícula nº 659169-01, CPF nº ***.840.961-**, lotada na Controladoria-Geral do Município, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Goiás, para exercer função comissionada, símbolo FC-03, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9673944** e o código CRC **74DBCA83**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000265-6

SEI Nº 9673944v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 76, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.17.000005200-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5601– GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	18.541.0055.1066.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 750.000,00
TOTAL		R\$ 750.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 750.000,00
TOTAL		R\$ 750.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 24/03/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 27/03/2026, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9713575** e o código CRC **08730C06**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000005200-4

SEI Nº 9713575v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 25.17.000005200-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

2 A suplementação solicitada, tem por objeto garantir a execução de ações cruciais e de caráter urgente relacionadas ao controle populacional de cães e gatos e à promoção do bem-estar animal no Município de Goiânia. Tais ações são de extrema relevância para a saúde pública, a saúde animal e a qualidade de vida da população.

3 A necessidade do crédito é imperativa, pois a falta de um plano estruturado e de recursos adequados para o controle populacional resulta em consequências negativas, como o descontrole populacional e o aumento de riscos à saúde pública. A efetivação deste crédito permitirá o avanço imediato na execução das metas estabelecidas no Plano de Ação, que também atende a uma exigência legal decorrente do processo judicial nº 0182359.16.2012.8.09.0051.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

ZILMA PERCURSSOR CAMPOS PEIXTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 24/03/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 24/03/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9714007** e o código CRC **3F98F1AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000005200-4

SEI Nº 9714007v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 77, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 34.200.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.27.000001680-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 34.200.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	15.452.0020.2231.44678300.117 532 1751 0000	R\$ 34.200.000,00
TOTAL		R\$ 34.200.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	15.452.0020.2231.33678300.117 532 1751 0000	R\$ 27.000.000,00
5701	15.452.0020.2231.33909200.117 532 1751 0000	R\$ 7.200.000,00
TOTAL		R\$ 34.200.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 24/03/2026, às 16:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 27/03/2026, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9715687 e o código CRC **06D35A3F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000001680-8

SEI Nº 9715687v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.27.000001680-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 34.200.000,00 (trinta e quatro milhões e duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a finalidade de promover adequação na classificação orçamentária da despesa destinada à execução de contratos de Parceria Público-Privada (PPP).

2 A presente medida tem fundamento nos arts. 40, 41, inciso I, e 42 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam os créditos adicionais, bem como no art. 43 do mesmo diploma legal, que trata das fontes de recursos para sua abertura e ainda está em consonância o art. 4 da Lei 11.590 de 09 de janeiro de 2026. Ademais, observa-se o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere ao equilíbrio fiscal e à correta evidenciação das despesas públicas. Também se alinha às diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual Técnico de Orçamento (MTO) e da Portaria Interministerial nº 163/2001, no que concerne à classificação da despesa.

3 O crédito suplementar proposto não implica alteração da ação orçamentária vigente, tampouco aumento do montante global da despesa autorizada. Trata-se, exclusivamente, de remanejamento entre naturezas de despesa, mediante a anulação parcial de dotações classificadas como despesas correntes com a devida suplementação na natureza de despesa de capital.

4 Tal adequação decorre da necessidade de corrigir a classificação orçamentária da despesa, de modo a refletir com maior precisão sua natureza econômica, em conformidade com os princípios da transparência, da fidedignidade das informações contábeis e da adequada evidenciação do gasto público. No caso específico das PPPs, determinadas obrigações contratuais possuem característica de investimento, exigindo sua correta alocação no grupo de despesa de capital.

5 Ressalta-se que a operação proposta preserva integralmente o equilíbrio orçamentário e financeiro, uma vez que se trata de mera reclassificação interna, sem impacto no resultado fiscal, mantendo-se a compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

6 Assim, a abertura do crédito suplementar por Decreto mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a correta execução orçamentária da despesa, em estrita observância às normas legais e aos padrões técnicos vigentes.

7 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a

presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 24/03/2026, às 16:07, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 25/03/2026, às
11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9715904 e o código CRC **55477188**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000001680-8

SEI Nº 9715904v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 7, 25 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO : 25.27.000006695-8

CREDOR : BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

CONTRATO Nº 023/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Trata-se de designação de servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato supracitado, nos termos do art. 7º e art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do referido contrato:

GESTOR: Marcia Daniela Alves de Souza Neris, matrícula nº 1313258, CPF nº ***.113.141-**, Gerente de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função de Gestora do Contrato.

FISCAL: Waldemar Rodrigues de Sousa Junior, matrícula nº 1299190, CPF nº ***.866.271-**, Auditor de Finanças e Controle, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 3º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções eventuais de Fiscal substituto e Gestor substituto do referido contrato:

GESTOR SUBSTITUTO: Suelen Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 1312251, CPF nº ***.075.261-**, Auditora de Finanças e Controle da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função de Gestora do Contrato.

FISCAL SUBSTITUTO: Sergio Raimundo da Fonseca, matrícula nº 1314904, CPF nº ***.904.561-**, Auditor de Finanças e Controle, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 4º - Competem ao Gestor, as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 25 de março de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 25/03/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9732800** e o código CRC **011FB438**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 25 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO : 25.27.000009233-9

CREDOR : BANCO BRADESCO S.A.

CONTRATO Nº 030/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Trata-se de designação de servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato supracitado, nos termos do art. 7º e art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do referido contrato:

GESTOR: Marcia Daniela Alves de Souza Neris, matrícula nº 1313258, CPF nº ***.113.141-**, Gerente de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função de Gestora do Contrato.

FISCAL: Waldemar Rodrigues de Sousa Junior, matrícula nº 1299190, CPF nº ***.866.271-**, Auditor de Finanças e Controle, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 3º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções eventuais de Fiscal substituto e Gestor substituto do referido contrato:

GESTOR SUBSTITUTO: Suelen Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 1312251, CPF nº ***.075.261-**, Auditora de Finanças e Controle da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função de Gestora do Contrato.

FISCAL SUBSTITUTO: Sergio Raimundo da Fonseca, matrícula nº 1314904, CPF nº ***.904.561-**, Auditor de Finanças e Controle, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 4º - Competem ao Gestor, as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se

Goiânia, 25 de março de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 25/03/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733379** e o código CRC **F3BF5265**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 9, 25 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO : 25.27.000009313-0

CREDOR : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

CONTRATO Nº 029/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Trata-se de designação de servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato supracitado, nos termos do art. 7º e art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do referido contrato:

GESTOR: Marcia Daniela Alves de Souza Neris, matrícula nº 1313258, CPF nº ***.113.141-**, Gerente de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função de Gestora do Contrato.

FISCAL: Waldemar Rodrigues de Sousa Junior, matrícula nº 1299190, CPF nº ***.866.271-**, Auditor de Finanças e Controle, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 3º - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções eventuais de Fiscal substituto e Gestor substituto do referido contrato:

GESTOR SUBSTITUTO: Suelen Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 1312251, CPF nº ***.075.261-**, Auditor de Finanças e Controle da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função de Gestora do Contrato.

FISCAL SUBSTITUTO: Sergio Raimundo da Fonseca, matrícula nº 1314904, CPF nº ***.904.561-**, Auditor de Finanças e Controle, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 4º - Competem ao Gestor, as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se

Goiânia, 25 de março de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 25/03/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9739943** e o código CRC **6ADE9978**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria nº 6, de 24 de abril de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 02, de 1 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8747, de 25 de março de 2026, que designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valdivino José de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 26/03/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9750149** e o código CRC **9C33B9D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 04/2026 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ASSUNTO				
PROCESSO ADM/SEI	DATA	ISS SOLIDARIO DA CONSTRUCAO CIVIL	INSC./CNPJ/CPF	
2627000000162	92466845	05/01/2026	ARMANDO ARAUJO	
26270000012063	92487174	24/02/2026	BC SPE PARTICIPACOES LTDA	
26270000012071	92487183	24/02/2026	BC SPE PARTICIPACOES LTDA	
25270000074284	92431420	13/10/2025	CAMPOS VERDES EMPREENDEMENTOS LTDA	
25270000080560	92439537	04/11/2025	FLORIANO PEREIRA TELES	
25270000062081	92416238	29/08/2025	HG INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOB LTDA	
25270000083666	92446961	17/11/2025	MAGNONES ALVES DA SILVA	
26270000011059	92485399	20/02/2026	PAULO CEZAR SANTOS	
26270000011067	92485441	20/02/2026	PAULO CEZAR SANTOS	
25270000082848	92443738	10/11/2025	ROSANGELA MARIA PEREIRA DE MOURA	
IRREGULARIDADE-DESCUMP.DE NORMAS CONTRATUAIS-SMS				
22290000268346	92477951	21/12/2022	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
22290000268567	92481522	21/12/2022	FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
23290000001035	92471095	02/01/2023	LOJA DA SAUDE LTDA	
22290000094038	92481050	11/08/2022	MERCANTIL BARRETO COM DE PROD H SUP LTDA	
25290000382552	92474485	02/10/2025	POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	
22290000242720	92487022	30/11/2022	PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
22290000263778	92479416	19/12/2022	STOCK COMERCIAL LTDA	
22290000150418	92485390	16/09/2022	STUDIO BASE COMERCIO E SERVICOS DE INFOR LTDA	
22290000150736	92479117	16/09/2022	THIAGO FERREIRA RIOS - ME	
RESSARCIMENTO FUNCIONAL				
2550000479844	92483172	08/07/2025	DORACI DE JESUS	
2550000935351	92477777	30/12/2025	ERICKSON LUIZ DE MELO NUNES	
2550000912181	92485252	17/12/2025	KAREN DAYANE ZITKIEVICZ	
2550000922462	92485636	19/12/2025	CINTYA JAQUELINE COSTA DOURADO	
2550000898120	92490205	11/12/2025	TATIANE ALVES DA SILVA ESTIVAL	
IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO				
2450000088059	92186718	07/02/2024	AMELIA ALVES ROSA	

2450000181091	92195543	14/03/2024	IZAURA MARTINS DE SOUZA	20702307790000
2450000137343	92476052	27/02/2024	JOJI IWAMOTO	30704900140004
2450000116141	92477787	20/02/2024	MARA SILVIA PEREIRA	46504404210001
2450000115315	92478461	20/02/2024	MERCEDES CARLOS CAMILO	30906201960090
2450000124489	92178194	22/02/2024	RENATA CRISTINA DO PRADO ALVES	43004603670000

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 26/03/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 26/03/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745772** e o código CRC **1DB3F00A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9745772v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0011/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
25/03/2026	7446258	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.012.461-**
25/03/2026	7446261	INSTITUTO VIDA GESTAO AMBIENTAL, CULTURAL E E	22.613.342/0001-10
25/03/2026	7448666	JANINEZ DIAS SOARES JUNIOR	***.775.331-**
25/03/2026	7449192	ADOLFO NUNES DA CUNHA	***.525.961-**
25/03/2026	7449195	CRISTOVAM LIRA FLORES	***.756.971-**
25/03/2026	7449196	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	06.296.626/0001-73
25/03/2026	7449200	JUDITH SILVA DA CRUZ	***.973.161-**
25/03/2026	7449203	APARECIDO RODRIGUES GOMES	***.632.901-**
25/03/2026	7449205	NELIO ANTONIO DA SILVA	***.409.971-**
25/03/2026	7449206	WESLEY RIBEIRO DA SILVA	***.095.061-**
25/03/2026	7449207	CLODOALDO JOSE QUEIROZ	***.982.228-**
25/03/2026	7449208	MARINHO DA ROCHA FILHO	***.373.051-**
25/03/2026	7449209	FATIMA DE JESUS BORGES RODRIGUES	***.476.801-**
25/03/2026	7449210	CLEITON HENRIQUE CRUZ	***.192.951-**
25/03/2026	7449215	RUI ROBERTO RIBEIRO	***.179.841-**
25/03/2026	7449216	GISELLE DORNELES DE OLIVEIRA TORRES AVELAR E	***.860.061-**
25/03/2026	7449219	JUBE FELISBINO DE MENEZES	***.021.841-**
25/03/2026	7449220	REGIS GONCALVES DE LIMA FILHO	***.680.351-**
25/03/2026	7449224	IANY ANGELICA DE OLIVEIRA VELOSO	***.821.291-**
25/03/2026	7449689	REGIMEIRY REZENDE HEIDTMANN	***.313.211-**
25/03/2026	7449690	REGIMEIRY REZENDE HEIDTMANN	***.313.211-**
25/03/2026	7449691	JOAO BATISTA DE ARAUJO	***.559.701-**
25/03/2026	7449696	DEVALDO ANTUNES DE SOUSA	***.503.331-**
25/03/2026	7449697	ANDERSON REINER FERNANDES	***.920.581-**
25/03/2026	7449698	LUZIA ROSA DE MAGALHAES FERNANDES	***.283.221-**
25/03/2026	7449699	SONIA MARIA DA SILVA	***.753.761-**
25/03/2026	7449700	GLAUCIA ELIANE CANDIDA TEIXEIRA BARROS E ESPO	***.222.491-**
25/03/2026	7449703	ANGELA MARIA INACIA MEIRA E ESPOSO	***.459.041-**

25/03/2026	7449704	ESPOLIO DE MOACIR CARDOSO DE SA	***.546.089-**
25/03/2026	7449709	JOAQUIM ARAUJO DOS SANTOS	***.223.161-**
25/03/2026	7449710	GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.582.853/0001-77
25/03/2026	7449712	PAULO ROBERTO RODRIGUES ALVES	***.109.821-**
25/03/2026	7449713	MARCUS VINICIUS DE CASTRO CARVALHO	***.526.988-**
25/03/2026	7449714	ESPOLIO DE ABDALA ABRAO	***.503.921-**
25/03/2026	7449717	SONIA MARIA COSTA CARDOSO ELIAS	***.535.111-**
25/03/2026	7449718	GILNEY MARCELO DE CASTRO	***.579.861-**
25/03/2026	7449719	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
25/03/2026	7449720	MARIA FERREIRA DE CASTRO	***.419.621-**
25/03/2026	7449721	HERMETO DE CARVALHO NETO E SUA MULHER	***.017.131-**
25/03/2026	7449722	ESPOLIO DE NEUSA MENDES DIAS	***.218.981-**
25/03/2026	7449723	JADSON RESENDE DOS SANTOS	***.874.571-**
25/03/2026	7449724	ALESSANDRO ALVES PEREIRA	***.489.231-**
25/03/2026	7449725	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SILVA FILHO	***.014.481-**
25/03/2026	7449727	SILVANA SOARES	***.038.791-**
25/03/2026	7446257	THALLIS JOSE SANTOS DE MELO	***.758.471-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 25 de março de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 26/03/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 26/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745953** e o código CRC **93577F43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9745953v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1098/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000014600-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLAURA BATISTA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 365599-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **08 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**, por 27 dias iniciais e, **10 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026**, em prorrogação, por 30 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9631103** e o código CRC **AADBBE47**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1099/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002069-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA VALERIA QUIRINO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1273051-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **06 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, por 30 dias iniciais e, **06 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026**, em prorrogação, por 30 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2025.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9631219** e o código CRC **2EB9DA31**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1111/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000018474-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KELEM DARC DE SANTANA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 343587-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **24 de fevereiro de 2026 a 25 de março de 2026**, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9636685** e o código CRC **B31AF969**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1167/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000049451-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SORAIA DE SA**, matrícula funcional nº 714143-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.12.2020 a 13.12.2025, para usufruto no período de **30 de março de 2026 a 29 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9689429** e o código CRC **4ABEC4D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1169/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho nº 2055/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000000812-3.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir os servidores(as) listados(as) abaixo da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ANA CLAUDIA MARQUES FERREIRA	191892-02
02	ANA MARIA RODRIGUES REZENDE SANTOS	244333-02
03	ARUZA DA SILVA BARRA	782076-01
04	CLEUSA UMENO NOGUEIRA	103918-01
05	DULCIANA MARIA PERES ARAUJO	395749-03
06	EIDA RINCON FERREIRA	784052-01
07	ELIETE GOMES FERREIRA JACOMINI	998729-01
08	ELIZETH DA SILVA OLIVEIRA	720860-01
09	ESTER ULACIA LOPES	1525999-01
10	EULANGE DE SOUSA	496812-02
11	FLAVIA CRISTIANE DE CAMPOS	953741-01
12	FLAVIA DA COSTA	1420194-02
13	FLORENIR LELIS FONSECA SAMPAIO VASCONCELOS	841102-02
14	FRANCILENE CUNHA MONTEIRO	779580-01/02
15	GEYSLA BARROS CAIXETA GRECO	970867-01
16	GEYSSY YORRANA CANEDO MIGUEL	1534840-02
17	JOCILIA RODRIGUES OLIVEIRA	437905-01
18	LINDALVA ROSILENE DOS SANTOS	782866-01
19	LUCIA ABADIA DE CARVALHO QUEIROZ	478016-01

Nº	NOME	MATRÍCULA
20	LUCIMARTA SANTANA CUNHA	254797-02/03
21	MARCILEY ALVES DOS SANTOS COSTA	876917-02
22	MARIA APARECIDA SOTERO LOURENÇO	1017837-01
23	MARIA DE FATIMA INACIO BERNARDES PORTELA	286796-02
24	MARILZA EMILIA MESQUITA DIAS	692980-01
25	MARLUCIA ELIAS ANTUNES PEREIRA	940186-01
26	MEIRE CHRISTIANE FERNANDES MARTINS	225096-04
27	MILKA DE SOUZA COSTA	220043-02
28	MONICA LEONEL SOUZA CUNHA	1031490-01
29	MONICA ROSA DE LIMA	782858-01
30	NALU RIBEIRO MACEDO SANTOS	963208-01
31	PATRICIA ESTEVAM DE MATOS	528269-03
32	RACHEL BARRETO RAMOS SILVA	969826-01
33	ROBERTA RODRIGUES BATISTA DA COSTA	781959-01
34	SELMA GOMES DE ABREU	780626-01
35	SIRLENE DE FATIMA OLIVEIRA	182800-03
36	SONILDA MARIA DE JESUS	972479-01
37	TERCIA HELENA DE SOUSA	241202-01
38	VANIRA FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES	540986-02
39	WALDECY DE CARVALHO ADORNO CAMPOS	789747-01
40	YONALA PINCHEMEL CERQUEIRA OLIVEIRA	784842-01

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9693115** e o código CRC **9ECC5B74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1188/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5441019-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000005120-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILANE RODRIGUES DE BESSA**, matrícula nº 469211-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, a partir de **17 de novembro de 2022**, e em substituição à razão de **12% (doze por cento)**, a partir de **07 de outubro de 2024**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 23/03/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/03/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9701719** e o código CRC **CA8169B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1223/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000071695-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSY MARIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 256765-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 30.06.2009 a 29.06.2014; 30.06.2014 a 29.06.2019 e 30.06.2019 a 02.02.2026, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **03 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716299** e o código CRC **B2583E21**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1224/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000072781-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO RAMOS DE MELO**, matrícula funcional nº 850020-01, ocupante do cargo de Analista de Gestão, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **06 de janeiro 2026 a 05 de fevereiro de 2026**, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716350** e o código CRC **0BA814BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1229/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.12.000000225-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIA VAZ**, matrícula funcional nº 459682-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2018 a 02.09.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **03 de abril de 2026 a 02 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9717968** e o código CRC **5CB88200**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1233/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.25.000000061-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL DO CARMO GUIMARAES**, matrícula funcional nº 609994-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9718582** e o código CRC **5D5161A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1235/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.12.000000224-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA MARIA DE MORAIS ROCHA**, matrícula funcional nº 482242-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.06.2010 a 18.06.2015, para usufruto no período de **13 de abril de 2026 a 12 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9718630** e o código CRC **60E4F4CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1236/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.25.000001885-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GIOVANNI SOARES BARREIRA**, matrícula funcional nº 950548-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.03.2019 a 15.10.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **06 de abril de 2026 a 05 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9719912** e o código CRC **5228998C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001885-1

SEI Nº 9719912v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1237/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000003375-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2958/2024, que concedeu prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **VANIA LEAO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1063464-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 03 de março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9721299** e o código CRC **B795546A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1239/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.12.000000257-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARISSA HELENA BARROS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 873829-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9726767** e o código CRC **8DF864C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1241/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000038383-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5640/2025, a pedido, que concedeu à servidora **ROBERTA LETICIA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 694983-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026**".

Leia-se: "(...) no período de **08 de janeiro de 2026 a 07 de abril de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/03/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9727740** e o código CRC **035FBE66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1257/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho nº 2078/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000000278-6.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **GLEISON GUILHERMINO DE SOUZA**, matrícula nº 409030-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 25/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9740501** e o código CRC **4A1BF6BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 440/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000024109-7		
Nº PROCESSO	92492501		
INTERESSADO	IVONE BATISTA TEIXEIRA		
INSCRIÇÃO IPTU	351.019.0197.000-2		
ENDEREÇO			
QUADRA	QR-169	LOTE(S)	07-B BAIRRO CONJUNTO VERA CRUZ
LOGRADOURO	RUA VC-83		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	07-B	ÁREA (m ²)	182,85m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA VC-83	7,95m	
FUNDO	LOTE 04-A	7,95m	
LADO DIREITO	LOTE 07-A	23,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 06-A	23,00m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONJUNTO VERA CRUZ, APROVADA PELO DECRETO Nº 140, DE 15/03/1.979; O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DO LOTEAMENTO MATRICULADO SOB O Nº 20.228, CONFORME A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA NO PEDIDO Nº 912.098, EM 26/02/2.026, PELO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 			
MATRÍCULA DO LOTEAMENTO Nº	20.228	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 25/03/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/03/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9733807** e o código CRC **C358AC5D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 441/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000011086-3				
Nº PROCESSO	92478580				
INTERESSADO	HELIO PAIVA				
INSCRIÇÃO IPTU	307.095.0089.000-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	122-A	LOTE(S)	01	BAIRRO	SETOR CIDADE JARDIM
LOGRADOURO	RUA BENEDITO ZUPELLI COM A RUA ITUMBIARA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01		ÁREA (m²)	455,50m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA BENEDITO ZUPELLI		21,00m		
FUNDO	LOTE 02		26,00m		
LADO DIREITO	RUA ITUMBIARA		13,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 03		18,00m		
CHANFRADO	RUA BENEDITO ZUPELLI COM A RUA ITUMBIARA		7,07m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CIDADE JARDIM, APROVADA PELO DECRETO Nº 91, DE 20/07/1.956; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 1.644, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	1.644	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 25/03/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/03/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734443** e o código CRC **1DF86AF7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000011086-3

SEI Nº 9734443v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 442/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.9.000000123-0			
INTERESSADO		PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA			
INSCRIÇÃO IPTU		236.073.0200.000-9			
ENDEREÇO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	APM	BAIRRO	LOTEAMENTO ARUANÃ III
LOGRADOURO	RUA AP-4				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	APM- (CENTRO COMUNITÁRIO)			ÁREA (m²)	5.195,44m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA AP-4			103,872m	
FUNDO	COM A GLEBA - FAZENDA BOTAFOGO			52,582m +31,536m+40,126m	
LADO DIREITO	COM AREA VERDE (APM)			28,82m	
LADO ESQUERDO	COM APM (ESCOLA)			60,18m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO DENOMINADO ARUANÃ III, APROVADO PELO DECRETO Nº 892, DE 09/10/1.979. CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES ELABORADA CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO EXECUTADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SEINFRA; AGRIMENSORES EDLAINE ELLEN DA SILVA CREA 14449/D-GO E AMAURI FERNANDES CUNHA CREA 1004237324/D-GO.Á AREA ENCONTRADA NO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO COM SOBREPOSIÇÃO A PLANTA APROVADA É 5.195,44m² e não 5.581,32m². 					
MATRÍCULA DO LOTEAMENTO Nº	10.373	CARTÓRIO		4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/03/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734750** e o código CRC **8A032EED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000123-0

SEI Nº 9734750v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 444/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000090084-1				
Nº PROCESSO	92461443				
INTERESSADO	ESPOLIO DE OCIDENE INÁCIO DE MACEDO				
INSCRIÇÃO IPTU	125.219.0069.000-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	23-A	LOTE(S)	02	BAIRRO	LOTEAMENTO GOIÂNIA 2
LOGRADOURO	AVENIDA AFONSO PENA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02			ÁREA (m²)	419,37m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA AFONSO PENA			12,50m	
FUNDO	LOTE 22, DA QD. 23, DA VILA SÃO JUDAS TADEU			12,81m	
LADO DIREITO	LOTE 03			32,14m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01			34,91m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO GOIÂNIA 2, APROVADA PELO DECRETO Nº 182, DE 11/03/1.983; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 30.036, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.036	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 25/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9736611** e o código CRC **82194F39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000090084-1

SEI Nº 9736611v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 446/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.37.000002545-5				
Nº PROCESSO	924983281				
INTERESSADO	GERALDO HIPÓLITO DE CARVALHO				
INSCRIÇÃO IPTU	311.139.0245.000-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	122	LOTE(S)	05	BAIRRO	SETOR SUDOESTE
LOGRADOURO	RUA C-60				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	05			ÁREA (m²)	450,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA C-60			10,00m	
FUNDO	LOTE 22			13,00m	
LADO DIREITO	LOTE 06			35,00m	
LADO ESQUERDO	LOTES 03 E 04			32,00m	
CHANFRADO	RUA C-60			4,24m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUDOESTE, APROVADA PELA LEI Nº 7.178, DE 22/01/1.993; AV-2-118.729, DE 14/03/2.007, DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 118.729, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	118.729	CARTÓRIO			1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 25/03/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/03/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9738409** e o código CRC **0DDA1F94**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002545-5

SEI Nº 9738409v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 448/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000024813-0				
Nº PROCESSO	92493321				
INTERESSADO	MLN BUSINESS CONSTRUCTION CORPORATION LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	301.080.0110.000-9				
ENDEREÇO					
QUADRA	R-12	LOTE(S)	09	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO	AVENIDA PERIMETRAL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	09		ÁREA (m²)	487,97m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	AVENIDA PERIMETRAL		16,685m		
FUNDO	LOTE 19		16,70m		
LADO DIREITO	LOTE 10		28,93m		
LADO ESQUERDO	LOTE 08		29,58m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA PELO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956; TRANSCRIÇÃO Nº 62.656, LIVRO 3-A-L, FL. 295, DE 29/12/1.970; TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 62.655, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	62.656	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 25/03/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 25/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9739659** e o código CRC **D735E8EF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000024813-0

SEI Nº 9739659v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 9/2026

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

A Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV do empreendimento, situado à **Rua 55, Quadra B13, Lotes 06 e 07E, Jardim Goiás**, neste município, para desenvolver as seguintes atividades:

Atividades Exercida(s) no Local					Adequabilidade
CNAE	Denominação	Equipamento de Impacto	Grau de Incomodidade	Carga e Descarga	Via
851210000**	Educação infantil - pré-escola (VISA/AMMA/CME)	SIM	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
851390000**	Ensino fundamental (VISA/AMMA)	SIM	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
852010000**	Ensino médio (VISA/AMMA)	SIM	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
851120000**	Educação infantil - Creche (VISA/AMMA/CME)	SIM	GI-1	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO
823000100	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (ESCRITÓRIO)	NÃO	GI-1 (GI-1)	DEPENDE DE ANÁLISE	PERMITIDO

Conforme estabelece a [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) e o Documento de Informação de Uso do Solo (7601332, fls. 2/10), constatou-se que o EIV (9710612) e o RIV (9597486) **ATENDEM** as exigências estabelecidas.

Ressalta-se que o EIV/RIV analisados foram deferidos considerando a área construída de 780,19 m², conforme informação constante no Quadro de Áreas do Estudo de Impacto de Vizinhança (9710612, pág. 19), respeitados limites impostos pelo documento de informação do Uso do Solo (7601332, fls. 2/10).

Considera-se que a execução das ações previstas (medidas mitigadoras, compensadoras e/ou potencializadoras que constam na Matriz de Mitigação - 9710612, pág. 98 a 100), deverão ser executadas na íntegra às expensas do empreendedor, conforme consta no Art. 16 da Lei Municipal nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024: "Art. 16. **Os custos de elaboração do EIV e do RIV e da implementação das medidas firmadas no Termo de Compromisso correrão às expensas do empreendedor**, ressalvadas as possibilidades de parcerias, nos termos da legislação pertinente." Grifo nosso.

Destaca-se que a presente análise restringiu-se ao EIV/RIV e sua adequação a Legislação vigente.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior**,
Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos, em
25/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato**, **Analista em Obras
e Urbanismo**, em 25/03/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva**,
Diretora de Cidade Inteligente, em 25/03/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9720430** e
o código CRC **94CAFC85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000001857-8

SEI Nº 9720430v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 39/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Editais referentes aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 26/03/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743745** e o código CRC **F3C92ECE**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001852-0

SEI Nº 9743745v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 40/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 26/03/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743937** e o código CRC **E3D43D1E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 79/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(o)es nº 79/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 26/03/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743464** e o código CRC **173A30C5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001843-0

SEI Nº 9743464v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº80/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(a)s da(s) publicação(ões) nº 80/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 26/03/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743558** e o código CRC **A7E54195**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 81/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 26/03/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743639** e o código CRC **E96EF1CB**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001849-0

SEI Nº 9743639v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 82/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 26/03/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743658** e o código CRC **1B01A7C1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001850-3

SEI Nº 9743658v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Condomínio San Charbel Centro de Medicina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.453.134/0001-47, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000001804-0 do empreendimento localizado na Av. T- 4, nº 1340, Quadra 162, Lt. 06 E Setor Bueno, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 25/03/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9726842** e o código CRC **B05B4EB5**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001804-0

SEI Nº 9726842v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14, 25 DE MARÇO DE 2026

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato a servidora Sonia Helena Rosa da Silva, matrícula n.º 1105434 e CPF nº ***.529.431-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 06/2026, Processo SEI nº 25.2.000001143-3**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **DESPRAG DEDETIZADORA LTDA.**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água, visando atender as necessidades desta Pasta, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e seus Anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (8573908).

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 25/03/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9726678** e o código CRC **4FC903C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 15, 25 DE MARÇO 2026

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Gestora do Contrato**, a servidora **Denise da Silva Souza**, matrícula nº **902179** e CPF nº *****.551.621-****, ocupante do cargo de **Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, para acompanhar e fiscalizar o contrato, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e as empresas **DESPRAG DEDETIZADORA LTDA.**, (CNPJ 03.883.919/0001-69) , conforme o processo **SEI nº 25.2.000001143-3**.

O contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água, para atender a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e seus Anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 8573908.

Art. 2º - Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se

Goiânia, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 25/03/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9727376** e o código CRC **FE2614F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO 02/26

PROCESSO SEI Nº: 25.2.000001135-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT

CONTRATADA: 3STRUCTURE IT LTDA., inscrita sob o CNPJ 35.194.946/0002-00

OBJETO: Aquisição de appliances de backup em cluster do fabricante EXAGRID, contemplando hardware, software e demais componentes, bem como garantia com manutenção do fabricante por 60 (sessenta) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** Prejudicado

· **VALOR ANUAL:** Prejudicado

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** O valor total máximo do Contrato é de R\$9.805.462,33 (nove milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos),

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 25/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9728639** e o código CRC **21301554**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1082/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48701/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48701/2026** de interesse de **FONTE NO DESERTO LOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 26, nº IPTU(s) 32403100840005, 32403100960000, 32403100440007, da quadra 60, situados na Avenida Independência com Rua Lucila Mazeto, Setor Vila Rosa, nesta capital, objeto das matrículas nº 104.804, 104.805, 104.829, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 1/2-26 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 01 Área: **444,68 m²**

Frente RUA LUCILA MAZETO: 8,75 m

Fundo LOTE 02: 13,75 m

Lado direito AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 28,25 m

Lado esquerdo LOTE 26: 33,25 m

Pela linha de chanfrado RUA LUCILA MAZETO COM AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 7,07 m

LOTE 02 Área: **444,50 m²**

Frente AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 14,00 m

Fundo LOTE 22: 14,00 m

Lado direito LOTE 03: 31,75 m

Lado esquerdo LOTES 01, 25 E 26: 31,75 m

LOTE 26 Área: **399 m²**

Frente RUA LUCILA MAZETO: 12,00 m

Fundo LOTE 02: 12,00 m

Lado direito LOTE 01: 33,25 m

Lado esquerdo LOTE 25: 33,25 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/2-26 Área: **1.288,18 m²**

Frente AVENIDA INDEPENDÊNCIA: 42,25 m

Fundo LOTE 22 E LOTE 25 : 33,25 + 6,00 + 14,00 m

Lado direito LOTE 03 : 31,75 m

Lado esquerdo RUA LUCILA MAZETO: 20,75 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA INDEPENDÊNCIA COM RUA LUCILA MAZETO: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de Março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 26/03/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745943** e o código CRC **C7324115**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1108/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 47834/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **47834/2025** de interesse de **ORLAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS FRANCHISING LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, 19, nº IPTU(s) 32305201140002, 32305201270003, da Quadra 126, situados na RUA MANAUS, PARQUE AMAZÔNIA, nesta capital, objeto das matrículas nº 62172, 64186, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 18 / 19 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 18 Área: **408,10 m²**

Frente RUA MANAUS: 12,93 m

Fundo LOTES 10 E 11: 14,28 m

Lado direito LOTE 19: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 30,00 m

LOTE 19 Área: **408,10 m²**

Frente RUA MANAUS: 12,93 m

Fundo LOTES 09 E 10: 14,28 m

Lado direito LOTE 20: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 18 / 19 Área: **816,20 m²**

Frente RUA MANAUS: 25,86 m

Fundo LOTES 09, 10, E 11: 28,56 m

Lado direito LOTE 20: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de Março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 26/03/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9747716** e o código CRC **5B0FC04A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000003191-9

SEI Nº 9747716v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 181, 3 DE MARÇO DE 2026

Amplia Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 675/2026 da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000001440-4, resolve:

Art. 1º Ampliar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9504139** e o código CRC **7D503B77**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA 181/2026

SERVIDORA	MATRÍCULA	A PARTIR DA	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Ilsa Cristina da Oliveira	54328401	Data da Publicação da Portaria nº 181, 3 de março de 2026.	Ampliar a Gratificação de 40 Horas para 60 Horas	Diretoria de Administração Educacional	Diretoria de Administração Educacional

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9504261** e o código CRC **D43E2A84**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000001440-4

SEI Nº 9504261v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 268, 24 DE MARÇO DE 2026

Retira a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas da servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 1681/2026, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000010293-1, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas da servidora especificada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 4 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716847** e o código CRC **090CFD66**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 268/2026

SERVIDORA	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Karinne Eugenio Barbosa	1118307-01	04/03/2026	Retirar Gratificação sobre 60h	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9717055** e o código CRC **A288BEB3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000010293-1

SEI Nº 9717055v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 269, 24 DE MARÇO DE 2026

Retira a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas da servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 1599/2026, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000007738-4, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas da servidora especificada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9718321** e o código CRC **2469A151**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 269/2026

SERVIDORA	MATRÍCULA	PROVIDÊNCIAS	A PARTIR DE	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Alessandra Martins da Silva Ferreira	59224201	Retirar Gratificação sobre 40h	14/12/2025	Diretoria de Administração Educacional	Gerência de Planejamento e Gestão Educacional

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9718429** e o código CRC **61EA86F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007738-4

SEI Nº 9718429v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 270, 24 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 338, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8322, de 1º de julho de 2024, substituindo a servidora designada para o encargo de Gestora Administrativa do contrato celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Saneamento de Goiás S.A., para fornecimento de água e tratamento de esgoto às unidades desta Secretaria, conforme o Processo nº 26.24.000001769-1.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi editada a Portaria nº 338, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8322, de 1º de julho de 2024, designando Patrícia Pimenta, Matrícula Funcional nº 192309-01, para exercer a função de Gestora da contratação com a empresa Saneamento de Goiás S.A.; e

Considerando o Despacho nº 771/2026 (9544064), no qual a Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, desta Pasta, solicita a substituição da servidora Patrícia Pimenta, Matrícula Funcional nº 192309-01, pelo servidor Luiz Paulo Rodrigues de Vasconcelos, Matrícula Funcional nº 1333356, para desempenhar a função de Gestor Administrativo, a partir de 2 de março de 2026, do contrato com a empresa Saneamento de Goiás S.A., resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 338, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8322, de 1º de julho de 2024, para substituir a servidora Patrícia Pimenta, Matrícula Funcional nº 192309-01, pelo servidor Luiz Paulo Rodrigues de Vasconcelos, Matrícula Funcional nº 1333356, para desempenhar a função de Gestor Administrativo, a partir de 2 de março de 2026, do contrato de contas continuadas.

Art. 2º Permanecerá, na função de Fiscal do contrato de contas continuadas, o servidor Joaquim José Moreira, Matrícula Funcional nº 60763-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 2 de março de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9725949** e o código CRC **6035D22F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000001769-1

SEI Nº 9725949v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 271, 25 DE MARÇO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o despacho nº 510/2026 da Controladoria Geral do Município/Gabinete do Controlador Geral (SEI 9634080 fl.97), resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelos seguintes servidores: Ana Silvia Medeiros de Sousa Rocha, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor, Alexandre Nardini, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor e Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula Funcional nº 451673, PE-II, Apoio Técnico Professor, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial - SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000011279-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9731358** e o código CRC **DA88FDEE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 272, 25 DE MARÇO DE 2026

Retira a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores especificados neste ato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 1460/2026, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000009216-2, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores especificados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9731631** e o código CRC **3F65CE94**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 272/2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Eunice Jorge Novais	76295-03	15/12/2025	Retirar Gratificação sobre 60h	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme
Marcelo Rodrigues de Paula	174572-03	31/12/2025	Retirar Gratificação sobre 30h	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme	Em Professor Trajano de Sá
Marcelo Rodrigues de Paula	174572-04	31/12/2025	Retirar Gratificação sobre 30h	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme	Em Professor Trajano de Sá

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9732632** e o código CRC **CE49EE86**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000009216-2

SEI Nº 9732632v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 273, 25 DE MARÇO DE 2026

Altera nome de servidora para compor e desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento do Centro Municipal de Apoio a Inclusão Maria Neto e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 169, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8520, de 15 de abril de 2025, que alterou a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, substituindo servidores da Comissão Permanente de Desfazimento do CMAI Maria Thomé Neto, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 13/2020/SME/CEMAIMTN (9546533), de 06 de março de 2026, solicita a substituição da servidora Mariuza Maria do Carmo, na função de Presidente da CPD do Cmai Maria Neto, conforme processo SEI nº 26.24.000009562-5, resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 169, de 08 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8520, de 15 de abril de 2025, substituindo a servidora Mariuza Maria do Carmo, Matrícula 1069713-1, pela servidora Franciele Santos Pinto Ribeiro, Matrícula 968021-1, na função de Presidente da CPD.

Art. 2º. Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9738680** e o código CRC **339AA2AD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3459/2026

Processo nº 25.24.000033654-6

Nome: Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO

Assunto: Termo de Colaboração

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 191/2026 (9661234), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar o Despacho nº 794/2026 (9560422), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 148/2025 (9562804), pactuado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO, CNPJ 25.103.904/0001-73, cuja finalidade é ampliar a meta de atendimento na Educação Infantil, passando de *02 a 04 anos 11 meses e 29 dias para 02 à 05 anos 11 meses e 29 dias*, visando atendimento na Educação Infantil de aproximadamente 88 (oitenta e oito) crianças a serem distribuídas em quatro agrupamentos para o funcionamento da Escola APEGO.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9696152** e o código CRC **FC08D603**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000033654-6

SEI Nº 9696152v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICOS DO FUTURO

CNPJ: nº 14.907.080/0001-78

Endereço: Rua 87, nº 410, Setor Sul

CEP: 74.080-295

Processo SEI: 23.26.000000790-2

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA à Associação Paraolímpicos do Futuro, na pessoa de seu presidente, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento nº 059/2023, cujo objeto é compra de passagens aéreas; inscrições em torneios; aquisição de materiais esportivos/equipamentos; custeio com cursos em formação técnica; confecção de uniformes e materiais para a divulgação, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 25/03/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9725806** e o código CRC **E4951250**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal
AVISO Nº 14/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão 31/03/2026 à 06/04/2026

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: **Início 08:00h / Final 08:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para **locação de ambulância**, com disponibilização de equipe técnica composta por motorista socorrista e profissional da área da saúde devidamente habilitado, além de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento pré-hospitalar, para cobertura de eventos esportivos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

1.2 A contratação será por Lote, conforme tabela abaixo:**Lote 1 – Locação de Ambulância para Cobertura de Eventos**

Item	Descrição detalhada	Natureza	Quantidade estimada
1	Locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida, equipada com oxigênio medicinal, oxímetro, desfibrilador externo automático (DEA), aspirador portátil, maca retrátil, prancha longa com imobilizadores, colares cervicais, talas de imobilização, bolsa de atendimento com materiais para primeiros socorros e demais equipamentos exigidos pela legislação sanitária vigente, para cobertura de eventos com duração de até 04 (quatro) horas.	Serviço	26

(As quantidades são estimativas e poderão variar conforme calendário de eventos.)

1.3 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVO

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 25/03/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 25/03/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9740322** e o código CRC **A2D236E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 673/2026

PROCESSO nº: 26.29.000001967-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Brasil Publicidade Legal LTDA – 05.263.928/0001-82

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitações e de outras matérias em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, inclusive na internet, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: **R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais)**

VALOR ANUAL: **R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)**

VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2026.2150.10.0069.2113.33903900.107

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/03/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9658423** e o código CRC **CB6432DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 59, 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000002391-2 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF: *****.099.111-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI nº 26.10.000002391-2, referente a aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como arruela lisa, disco de corte, óleo lubrificante, chumbador de aço, dentre outros materiais correlatos, destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº **1022423-01**, CPF nº *****.326.751-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000002391-2.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 19 de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis**, Diretor Administrativo, em 23/03/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9684210** e o código CRC **8C5376ED**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002391-2

SEI Nº 9684210v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 62, 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 25.10.000003916-3 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, a servidora **GISLAINE SOMBRIO SILVA**, matrícula nº **753653**, CPF nº *****.029.241-****, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Diretoria Administrativa da SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI nº 25.10.000003916-3, referente à contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de rede lógica estruturada, incluindo cabeamento, conectores, equipamentos ativos e ferramentas de apoio técnico, destinados à continuidade dos serviços prestados nas unidades descentralizadas e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº **1022423-01**, CPF nº *****.326.751-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 25.10.000003916-3.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 23 de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 23/03/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9696838** e o código CRC **03469D7B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.00003916-3

SEI Nº 9696838v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 64, 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000002341-6 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF: *****.099.111-****, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Diretoria Administrativa da SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº 26.10.000002341-6, referente a aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como padrão monofásico, terminal de pressão, tomada hexagonal, dentre outros materiais correlatos, destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº **1022423-01**, CPF nº *****.326.751-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000002341-6.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 24 de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis**, Diretor Administrativo, em 25/03/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9718910** e o código CRC **9CF9A1E7**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002341-6

SEI Nº 9718910v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 65, 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000002527-3 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO, matrícula nº 774880-01, CPF: ***.099.111-**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI nº 26.10.000002527-3, referente a aquisição de insumos básicos de construção civil, como areia fina, destinado à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.**

O referido servidor deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA, matrícula nº 1022423-01, CPF nº ***.326.751-**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000002527-3.**

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 25 de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 25/03/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9730411** e o código CRC **26FE9F09**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002527-3

SEI Nº 9730411v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO 5/2026

PROCESSO SEI Nº: 25.10.000010002-4**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH****CONTRATADA:** VHB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.331.475/0001-14**OBJETO:** Toalhas descartáveis**FUNDAMENTO LEGAL:** fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**VALORES DA CONTRATAÇÃO:****VALOR MENSAL MENSAL:** Solicitações conforme demanda, sem valor fixo por mês.**VALOR ANUAL:** R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20263650082440108226933903000229**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 25/03/2026 a 25/03/2027, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2026.**EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/03/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9742970** e o código CRC **A363A6EC**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2024

1 – ESPÉCIE:	Termo de Anulação do Contrato nº 095/2024.
2 – PARTES	Termo de Anulação do Contrato nº 095/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, sucedida pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, e a empresa DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.931.130/0001-16, decorrente do Processo SEI nº 24.10.000002370-9.
3- FUNDAMENTO:	O presente Termo de Anulação fundamenta-se no Acórdão nº 04900/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determinou a anulação do Contrato nº 095/2024, celebrado pela gestão da extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, em razão das irregularidades constatadas no procedimento de contratação.
4 - OBJETO:	O objeto do presente termo é a anulação do Contrato nº 095/2024, que tinha por objeto a contratação de solução em Gestão Arquivística para elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documentos de Arquivo (CCD) e Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, digitalização de documentos com certificação digital e disponibilização de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED).
5 – DA ANULAÇÃO:	Por força do presente Termo, fica anulado o Contrato nº 095/2024, firmado entre o Município de Goiânia e a empresa DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
6 – PROCESSO:	24.10.000002370-9.

EERIZANIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 23 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/03/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9700545** e o código CRC **5FFA803A**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000002370-9

SEI Nº 9700545v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 095/2026

- 1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) e a entidade HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO.
- 3- FUNDAMENTO: Processo nº 25.10.000006870-8, Termo de Deliberação nº 256/2025 - CMDCA, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.31, e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO: O objeto consiste na execução do Projeto “Esporte Pela Vida”, com oferta gratuita de modalidades esportivas a crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, visando promoção do desenvolvimento integral nos aspectos biológico, psicológico, emocional e social, por meio de atividades esportivas, socioeducativas e de convivência comunitária, com disponibilização de recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.
- 5 – VALOR: R\$ 315.202,88 (trezentos e quinze mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
- 6 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO: 25.10.000006870-8

Goiânia, 26 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Erizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/03/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9748388** e o código CRC **6A6C68AD**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de rede lógica estruturada, incluindo cabeamento, conectores, equipamentos ativos e ferramentas de apoio técnico, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados nas unidades descentralizadas e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

Considerando que a adequada estruturação e manutenção da rede lógica é indispensável para o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, comunicação interna, acesso à internet e operacionalização dos atendimentos realizados pelas unidades, contribuindo diretamente para a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população;

Considerando, ainda, que a inexistência de contrato vigente para o fornecimento dos referidos materiais compromete a execução das manutenções necessárias, podendo ocasionar prejuízos operacionais e interrupções nas atividades institucionais;

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à implantação, ampliação e manutenção de rede lógica, por meio da Dispensa Eletrônica nº 12/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, junto à empresa **INFOPLAN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **24.120.157/0001-19**.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, 23 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 23/03/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizânia Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9696810** e o código CRC **66DCFD85**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de aquisição de insumos básicos de construção civil destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como disjuntor, eletroduto, fio, dentre outros materiais correlatos, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 040/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP**, com fundamento no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 40.840,55 (quarenta mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, junto à empresa **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.072.665/0001-90**.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à execução de reformas e manutenções nas unidades CRAS, cujos serviços serão realizados por meio de Termo de Cooperação firmado com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assegurando a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 25/03/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9718848** e o código CRC **0A8BE975**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de aquisição de insumos básicos de construção civil destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como arruela lisa, disco de corte, óleo lubrificante, chumbador de aço, dentre outros materiais correlatos, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 066/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP**, com fundamento no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 855.914,24 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, junto à empresa **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.072.665/0001-90**.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à execução de reformas e manutenções nas unidades CRAS, cujos serviços serão realizados por meio de Termo de Cooperação firmado com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assegurando a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS**Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**

Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 19 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 23/03/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9684198** e o código CRC **CFAEDCA9**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de aquisição de insumos básicos de construção civil destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de insumo básico de construção civil, como areia fina, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 053/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90010/2024-SRP**, com fundamento no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 61.996,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais)**, junto à empresa **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.072.665/0001-90**.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à execução de reformas e manutenções nas unidades CRAS, assegurando a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS**Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**

Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 25/03/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9730404** e o código CRC **93B1DBF5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º [26.10.000000060-2](#), cujo objeto é a eventual aquisição de **colchões e capas protetoras para colchões**, destinados às unidades de acolhimento institucional Casa de Acolhida I, Casa de Acolhida II, Complexo 24 Horas e Acolhimento Emergencial, vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, visando garantir condições adequadas de pernoite, higiene, conforto e dignidade aos usuários dos serviços de acolhimento., conforme projeto apresentado, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de **colchões e capas protetoras para colchões**, destinados às unidades de acolhimento institucional Casa de Acolhida I, Casa de Acolhida II, Complexo 24 Horas e Acolhimento Emergencial, vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 25/03/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9727274** e o código CRC **23B86631**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Setor de Compras

AVISO Nº 21/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: gov.br/co.pras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Data: 09/04/2026

Fundo Mun. de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **colchões e capas protetoras para colchões**, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, para suprir as necessidades das unidades de acolhimento institucional Casa de Acolhida I, Casa de Acolhida II, Complexo 24 Horas e Acolhimento Emergencial, vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

LOTÉ ÚNICO - COLCHÃO E CAPA DE PROTEÇÃO					
OBJETO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<ul style="list-style-type: none"> Colchão espuma D33 - Solteiro Dimensões: 0,88x1,88x0,18 cm 	UNID.	150	R\$ 357,80	R\$ 53.670,00
2	<ul style="list-style-type: none"> Protetor de colchão impermeável Dimensões: 0,88x1,88x0,18 cm Material: 100% polipropileno 100% polietileno (forro) Fácil instalação com seus elásticos nas laterais - 100% impermeável Não perde impermeabilidade com o tempo Proteção contra poeira, manchas, xixi, ácaro e muito mais. 	UNID.	150	R\$ 58,44	R\$ 8.766,00
TOTAL			R\$ 62.436,00		

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. Solicitação de Dúvidas e Esclarecimentos

10.1. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail compras.semas@gmail.com.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 25/03/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 25/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9727416** e o código CRC **F79E0AA7**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

Republicação

(Para correção do nº do Contrato)

PORTARIA Nº 352, DE 25 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 25.20.000000356-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **LUIS FERNANDO XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº 865427, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº 724114, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 015/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a **FUNDAÇÃO AROEIRA** (Contratada), CNPJ n.º 03.373.635/0001-22, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de estudo de viabilidade e à modernização atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Goiânia para atender as necessidades deste Instituto por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2.º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Constituir comissão composta pelos 02 (dois) servidores citados Art. 1º juntamente com os servidores **FREDERICO FERNANDES UCHÔA**, matrícula nº 862681, **ISABEL ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1312170, **JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1313070, **LUANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 908029, **SHEILA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 723525, **SUSIE MOIZÉS GALVÃO CAMPOS**, matrícula nº 1099965, **VALÉRIA SOARES BRITO**, matrícula nº 898015, e **WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES**, matrícula nº 723690, com o objetivo de atestar o recebimento dos serviços que fazem parte do objeto do referido Contrato.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 25 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 26/03/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9753304** e o código CRC **823D2F70**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 359, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, §8º, da Constituição Federal de 1988 e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000070231-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **REGINA MARIA ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.083.121-xx, matrícula n.º 1352326-01, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T03, Nível "B", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **8,38/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 8 (oito) anos, 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 594,69 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743341** e o código CRC **ED5FA80C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 360, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "a", § 8º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.29.000003708-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **GERALDO DOMINGOS GONTIJO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.284.961-xx, matrícula nº 775770-01, no cargo de Motorista, Classe A06, Nível "C", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, proventos de parcela única no **Valor Total de: R\$ 3.066,73 (três mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743667** e o código CRC **135BF58F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 361, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000001215-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA JOSE DA SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.789.891-xx, matrícula nº 233900-01, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "O'", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.062,38** (quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 2.437,43** (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais quarenta e três centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (10%): R\$ 406,24** (quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743890** e o código CRC **C119AA1E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 362, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 195/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 499/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001342-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **JOELMA ABREHOSA GUIMARAES**, CPF nº xxx.634.871-xx, matrícula nº 574481-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/12/1996 a 31/12/1996	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
02	01/11/2000 a 25/08/2002	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9744270** e o código CRC **8CD9D1D8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos termos dos artigos 6º e 7º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005; e arts. 104 e 127, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000004327-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VERA OLIMPIA PIRES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.697.351-xx, matrícula nº 451711-01, no cargo de Apoio Educacional, Nível T04, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.072,44** (dois mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.036,22** (um mil, trinta e seis reais e vinte e dois centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 51,81** (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN) (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9744857** e o código CRC **A808AF8A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 364, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.24.000001699-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ESTELITA DE FATIMA OLIVEIRA MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.554.751-xx, matrícula nº 495620-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.472,30** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 2.188,92** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.641,69** (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9748869** e o código CRC **7E45CD14**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 365, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000003572-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VALERIA LEMES ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº xxx.749.751-xx, matrícula nº 314390-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "M", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 11.272,94** (onze mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 6.763,76** (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 3.381,88** (três mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 3.048,78** (três mil, quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9751516** e o código CRC **376D7150**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 22/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 25.17.000005409-0 especialmente do **Parecer Jurídico nº 48/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de construção** (Tinta esmalte sintético premium de dupla ação grafite fosco para superfícies metálicas ferrosas.) para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa, **PREMIER TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.687.192/0001-02**.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 080/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 25/03/2026, às 17:17,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9729322** e o
código CRC **1E17B821**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 23/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 25.17.000005396-5 especialmente do **Parecer Jurídico nº 51/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de construção** (Bucha 3/8 para gesso, Bucha p/ tijolo furado.) para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa, **JL MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.670.833/0001-72.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 068/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 25/03/2026, às 16:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9729843** e o
código CRC **EAA2F353**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 24/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 25.17.000005393-0 especialmente do **Parecer Jurídico nº 49/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de construção** (Alicate porta, rolamento de esfera, rolamento de aço, para máquinas em geral.) para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa, **RPF COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 073/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 26/03/2026, às 10:35,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734204** e o
código CRC **01883873**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 25/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 25.17.000005386-8 especialmente do **Parecer Jurídico nº 50/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de construção** (Tinta esmalte, tinta látex, tinta acrílica fosco e branco.) para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.500/0001-77.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 081/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/03/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734857** e o código CRC **D8C7E52E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal do Meio Ambiente
 Secretaria Geral
AVISO DE COTAÇÃO Nº 3/2026

À Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, por intermédio da Diretoria Administrativa (DIRADM), torna público para conhecimento dos interessados, que receberá cotações de preços para contratação serviços de locação de impressões monocromáticas e policromáticas (A4) e a prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, na modalidade de cobrança fixa pelo equipamento e cobrança variável pelas páginas impressas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: compras.amma@gmail.com, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Especificações Impressora multifuncional monocromática
01	<ul style="list-style-type: none"> • Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia, scanner (digitalização); • Processador mínimo: 1.2 GHZ; • Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi; • Velocidade de Impressão mínima: 50 ppm A4/Carta com impressão da primeira página em até 7 segundos; • Memória: 512 MB; • Impressão Segura com autenticação no equipamento; • Painel de Controle touchscreen colorido para fácil acesso às funções do equipamento; • Duplex passagem única automático para Cópia e digitalização; • Interfaces: USB 2.0, Rede 10/100/1000, Wireless; • Linguagens: PCL, PS e PDF; • Sistemas compatíveis Windows, MacOS, Linux. <p>Digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução: 600x600 dpi; • Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas; • Digitaliza para PC, USB, pasta de rede, pen drive e e-mail; • Função de digitalização: para pasta, e-mail, de rede, OCR; • Equipamento deverá ter a capacidade de digitalização até mínimo tamanho de papel ofício pelo vidro de exposição Cópia: • Resolução: 600x600 dpi; • Alimentador automático de originais em frente e verso com capacidade para alimentar no mínimo 50 folhas; • Redução e Ampliação: 25% a 400% (incrementos de 1%); • Múltiplas cópias de 01 à 99. <p>Manuseio do papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir capacidade de alimentação de papel para, no mínimo, 250 folhas; • Capacidade da Bandeja Manual: 100 folhas; • Tipos de Mídia: formato A4, timbrado, comum, reciclado, envelopes e etiquetas; • Sistemas operacionais: Windows, MacOS, Linux; • Gramatura do Papel: 60-200 g/m²; • Fonte de Alimentação: fonte de alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz. Permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta; • Equipamento deverá ter informações e acesso via Web (browser); • Ciclo de Trabalho Mínimo suportado: 85.000 páginas/mês.

Item	Impressora Policromática A4 – 01 Unidades
	<ul style="list-style-type: none"> •Especificação exigida edital: •Tecnologia de Impressão Led a cores •Equipamento novo de primeiro uso e em linha de fabricação •Velocidade mínima de Impressão em Preto (ppm) 30ppm •Velocidade mínima de Impressão em Color (ppm) 30ppm

02	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Impressão (mínima em dpi) 1200 x 600 dpi • Impressão duplex sim • Interfaces Padrão USB 2.0, RJ45 Ethernet interno 10/100 • Duplex Sim • Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 50.000 páginas • Memória Padrão 256 MB • Tempo de Impressão da Primeira Página 15 segundos • Processador 533 MHz • Tipos de mídia A4, A5, A6, B5, Carta e Ofício • Capacidade da bandeja de papel 250 folhas Capacidade • Bandeja manual 50 folhas • Gramatura do Papel Bandeja principal 75 g/m², • Bandeja manual até 220 g/m² • Métodos de Impressão em Rede LPR/LPD, Socket (Raw TCP/IP), IP direto (Port 9100), HTTP, FTP • Compatibilidade do Driver da Impressora Windows 10, Windows Server 2016 datacenter, Windows Server 2008 x64, • Windows 8.1, Windows 8, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows Server • 2012, Windows Server 2003 x64, Windows Server 2003, Windows Server 2012 R2, Windows 8.1 x64, Windows 7; Mac OS®, • Linux • Funções de Segurança : Impressão Segura, IPSec • Emulações Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Emulação PostScript 3, • Imagem direta • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação compatível, que deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/- • 10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz • Permitido o uso de transformador, que está incluso na proposta.
----	---

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
Item	Unidade	Qtd	Fornecimento dos Equipamentos	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
01	UM	11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4			
02	UN	02	IMPRESSORA POLICROMÁTICA A4			
TOTAL DO CUSTO ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS						R\$
Item	Unidade	Média Mensal de Página	Especificação dos serviços	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
03	PÁGINA	17.500	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4			
04	PÁGINA	1.000	IMPRESSORA POLICROMÁTICA A4			
TOTAL DE CUSTO ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS MENSAIS (R\$)						
TOTAL DE CUSTO ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS ANUAIS (R\$)						

Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, para esclarecimentos acerca do Termo de Referência e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

- A descrição dos itens devem ser as mesmas especificadas no quadro acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), prazo de entrega, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos itens (marca (se for o caso) e demais informações necessárias para caracterização do mesmo);
- A proposta deverá estar assinada e carimbada;

- As propostas devem ser encaminhadas por e-mail: compras.amma@gmail.com;
- Interessado **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA**, CNPJ: **08.931.821/0001-53**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 25/03/2026, às
14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9735172** e
o código CRC **F604DC36**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000919-8

SEI Nº 9735172v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 228/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **WILIAN XAVIER CAMPELO**, matrícula 397148-01, como **GESTOR**, e o empregado público **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula 618705-03, para atuar como **FISCAL** da Contratação de empresa para projeto executivo, fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, incluindo todos os materiais, ferragens, mão de obra, transporte, montagem e acabamentos finais, conforme especificações técnicas, quantitativos detalhados, croquis e perspectivas constantes dos Apêndices I a V, destinados à Copa da Presidência e ao Núcleo de Portfólio e Projeto da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no **Contrato n. 23/2026** com a empresa **CASAPLAN AMBIENTES PLANEJADOS LTDA- CNPJ 57.348.822/0001-85**, decorrente do Processo Administrativo SEI nº **25.30.000024565-3**.

Art. 2º - Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula 633305-02, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 3º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1081403-01, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 24 dias do mês de março de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/03/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 26/03/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9721434** e o código CRC **85D0AFDC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000024565-3

SEI Nº 9721434v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA DO CONTRATO Nº 020/2026-AJU

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem **retificar** o Contrato nº 20/2026 - devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2026** - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante.

(...)

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de mensal de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais)**, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2026** - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante.

(...)

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 25 dias do mês de março de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 25/03/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 26/03/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9742478** e o código CRC **B351E078**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000015130-6

SEI Nº 9742478v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Conselho de Administração
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2025

O Presidente do Conselho de Administração da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC**, com sede na Primeira Avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 16, §1º da Terceira Alteração do Estatuto Social da Companhia**, e em conformidade com os arts. 124 e 132 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), convoca os Senhores Acionistas para a:

1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2026

Data: 29 de abril de 2026 (quarta-feira) **Hora:** 09h00

Local: Sede da Companhia – Primeira Avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO

ORDEM DO DIA

- Análise e aprovação dos **Demonstrativos Financeiros da CMTC** relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 132, I, da Lei nº 6.404/1976;
- Análise e aprovação do novo **plano de integralização do Capital Social** da Companhia;
- Eleição do **Conselho de Administração da CMTC** para o biênio 2026/2028;
- Aprovação da **4ª Alteração do Estatuto Social da CMTC**.

INFORMAÇÕES AOS ACIONISTAS

Os acionistas poderão participar da Assembleia pessoalmente ou se fazer representar por procurador, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e do Estatuto Social da Companhia.

Os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo as demonstrações financeiras do exercício de 2025 e a proposta de 4ª Alteração Estatutária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404/1976.

Acionistas que não possam comparecer poderão enviar procuração com poderes específicos para representação na Assembleia, devidamente firmada pelo representante legal do ente público acionista, encaminhada à Secretaria da Companhia.

ACIONISTAS CONVOCADOS

Encontram-se convocados para a presente Assembleia os seguintes acionistas, nos termos dos Ofícios nº 01 a 06/2026/CMTC/CONSADM, expedidos em 24 de março de 2026:

- **Ofício nº 01/2026 – Sandro Mabel** (Prefeito Municipal de Goiânia)
- **Ofício nº 02/2026 – Dr. Ronaldo Ramos Caiado / Daniel Vilela** (Governador e Vice-Governador do Estado de Goiás)
- **Ofício nº 03/2026 – Leandro Vilela** (Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia)
- **Ofício nº 04/2026 – Fernando Pellozo** (Prefeito Municipal de Senador Canedo)

- **Ofício nº 05/2026 – Marden Junior** (Prefeito Municipal de Trindade)
- **Ofício nº 06/2026 – Cleyton Bento** (Prefeito Municipal de Goianira)

Goiânia, 24 de março de 2026.

MIGUEL ANGELO PRICINOTE
Presidente do Conselho de Administração
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Pricinote, Usuário Externo**, em 25/03/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9739144** e o código CRC **F72AE822**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000000834-4

SEI Nº 9739144v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

AVISO DE SUSPENSÃO *SINE DIE* DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2026

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra **SUSPENSO *SINE DIE*** a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR DESCONTO** prevista a ser realizada em sessão pública eletrônica, dia 15 de abril de 2026 às 09:00h pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), Processo nº 00000.001518.2025-27. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de viagens e fornecimento por demanda de passagens aéreas nacionais e internacionais e agenciamento de seguro de assistência em viagem internacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** A decisão de suspensão encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 03 de setembro de 2025.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

BELLA FESTA PRODUTOS PARA FESTAS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 07.528.989/0001-50 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Fácil**, para os serviços de comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, instalada na Avenida Inglaterra, nº 33, Quadra 131, Lote 19 A 21, Jardim Europa, Goiânia, Goiás.

A EMPRESA DB FERREIRA JUNIOR - HEBROM CARE, CNPJ 28.682.113/0001-33, torna público que torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Fácil (LF)**, para atividades referente à atividade principal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Secundarias: 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras; 73.19-0-02 - Promoção de vendas; 77.29-2-03 - Aluguel de material médico; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. Sito na AV Quinta Avenida, 96, Quadra 90; Lote 01 E 17; Loja 04, Setor Leste Universitário - Goiânia – GO. 74.605-040.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

DROGARIA CANEDO LTDA, CNPJ 37.398.344/0001-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental de Operação – LAO**, para o empreendimento com as seguintes atividades: (CNAE: 47.71-7-01) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, (CNAE: 47.72-5-00) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (CNAE: 47.73-3-00) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, (CNAE: 86.30-5-06) Serviços de vacinação e imunização humana, (CNAE: 86.50-0-990) Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Localizado na Rua perimetral seis, nº 118, Quadra X8, Lote 8 e 9, Jardim Brasil, Goiânia-GO. CEP: 74.730-435.

FLY BANNER IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF nº 35.109.227/0001-54, torna público que recebeu, da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Instalação, com Validade até 13/02/2027 e Licença de Operação com Validade até 13/02/2030**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, desenvolvida(s) na Avenida Portugal, n 1148, Lote 1E, Quadra L29 – APT B905 – Edif. Orion Busines – Setor Marista, Goiânia, GO.

GPE SPE 05 RESIDENCIAL LTDA, CNPJ: 47.341.543/0001-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para a implantação e construção de empreendimento de uso misto situado na Rua T-30, Quadra 107, Lotes 13/14/15, Setor Bueno, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A MARIZE DE CARVALHO ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.903.545/0001-69, torna público que recebeu da Secretaria de Eficiência- SEFIC de Goiânia, a **Licença de Operação LO 711R/2025**, Válida Até 03/12/2029/2029, para Atividade CNAE 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Rua Maria Matos, Qd 03 Lt 05/06, nº 50, Setor Rodoviário, município de Goiânia, Goiás, deverá apresentar anualmente INRS emitido no SINIR.

MUNDO DO EXPEDIENTE LTDA, CNPJ Nº 65.324.843/0001-99, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática. Localizada na Avenida K; Nº 270; QD 33; LT 01 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP: 74.075-200.